PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

DJE

Assinado de forma

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 4 de setembro de 2019
Disponibilizado às 20:00 de 03/09/2019

ANO XXII - EDIÇÃO 6519

Composição

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti
Presidente
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Vice-Presidente
Des. Almiro José Mello Padilha
Corregedor-Geral de Justiça
Des. Jésus Rodrigues do Nascimento
Ouvidor-Geral de Justiça
Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva
Diretor da Escola do Judiciário de Roraima

Desª. Tânia Vasconcelos
Desª. Elaine Cristina Bianchi
Des. Leonardo Pache de Faria Cupello
Des. Jefferson Fernandes da Silva
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Membros

Telefones Úteis

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Tainah Westin de C. Mota
Secretária-Geral

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 9 8404 3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 9 8404 3123

Justiça no Trânsito
(95) 9 8404 3086

Presidência
(95) 3198 2811

Núcleo de Relações Institucionais
(95) 3198 2830

Secretaria de Gestão Administrativa
(95) 3198 4112

Secretaria de Infraestrutura e Logística
(95) 3198 4109

Secretaria de Tecnologia da Informação
(95) 3198 4141

Secretaria de Orçamento e Finanças
(95) 3198 4123

Secretaria de Gestão de Pessoas
(95) 3198 4152

Secretaria de Gestão Estratégica
(95) 3198 4131

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 9 8404 3086 (trânsito)
(95) 9 8404 3099 (ônibus)

CENTRAL DE ATENDIMENTO
MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS GERAIS

tjrrmanutencao.milldesk.com

CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI

websdmbr.sonda.com/

RAMAL 4141

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. 820, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Resolução n.º 29, de 22 de junho de 2016, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar o Grupo Gestor do Sistema SEI (GGSEI) no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – TJRR, criado pela Portaria n.º 554, do dia 11 de março de 2016, com o propósito de gerenciamento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.
Art. 2º O GGSEI possui natureza consultiva e deliberativa, caráter permanente, e tem por finalidade assegurar que as decisões e ações relativas à gestão do Sistema SEI mantenham-se alinhadas às necessidades institucionais e contribuam para o cumprimento da missão e o alcance das metas organizacionais.
Parágrafo Único. O GGSEI deverá avaliar, direcionar e monitorar, em ciclo permanente, as práticas de gestão e de uso do Sistema SEI, com o objetivo de assegurar transparência, alinhamento, conformidade, bem com otimização de benefícios, recursos e riscos.
Art. 3º O GGSEI terá a seguinte composição:
I- Secretário (a) Geral, como Presidente;
II- Subsecretário (a) de Gestão Documental, como Vice-Presidente;
III- Secretário de Tecnologia da Informação, como Coordenador (a) Executivo;
IV- Assessor (a) de Gabinete Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação; e
V- Chefe do Setor de Sistemas Administrativos.
§ 1º Os membros do GGSEI poderão designar servidores para substituí-los nas ausências, que terão as mesmas atribuições dos titulares, inclusive direito a voto;
§ 2º As reuniões do GGSEI, quando tratarem de temas de alcance geral, contarão com a presença de 1 servidor indicado, representando cada Secretaria, Núcleo de Auditoria Interna e Área-fim, que auxiliarão nas deliberações tratadas;
§ 3º O Comitê poderá eventualmente convidar magistrados, servidores ou atores externos ao TJRR, para participar de reunião específica.
Art. 4º Compete ao GGSEI garantir o cumprimento da Resolução n.º 29, de 22 de junho de 2016 e da Portaria do dia 01 de julho de 2016.
Art. 5º Fica revogada a Portaria n.º 554, do dia 11 de março de 2016.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 821, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício n. 095/2019 do Cartório Luiz Freitas - Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Pacaraima,

CONSIDERANDO o teor do SEI n. 0011233-73.2019.8.23.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar extinta a delegação outorgada a Carlos Magno Alhakim Figueiredo Júnior, objeto do Ato n. 295, de 27 de outubro de 2015, em razão de renúncia.

Especial da Presidência - Presidência
P+OCXp58Cbm1WPqb4AcyhbwQfwI=

Art. 2º Declarar a vacância do Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Pacaraima-RR (CNS nº 15.822-0).
Art. 3º Em cumprimento ao art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n. 254, de 17 de março de 2017, promovo a aglutinação ao Cartório Danilo Rodrigues - 1º Ofício Registro Civil, de Pacaraima - RR (CNS: 15.815-4) da serventia declarada vaga no art. 2º.
Parágrafo único. Em cumprimento ao art. 49, da Lei Complementar Estadual n. 221, de 9 de janeiro de 2014, a Comarca de Pacaraima passa a ter Cartório Único, o qual concentrará as atividades de Oficial de Registro de Imóveis, Tabelião de Notas, Registro Civil, Protesto e Registro de Pessoas Naturais e Jurídicas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 822, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a edição da Portaria GP n. 692, de 19 de julho de 2019, a qual dispõe sobre o procedimento eletrônico de Precatórios no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o dia 10 de setembro de 2019 para o início da utilização do Sistema de Gestão de Precatórios.
Art. 2º Determinar a ampla divulgação da utilização do Sistema de Gestão de Precatórios e da forma de cadastramento dos magistrados, servidores e usuários externos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

Especial da Presidência - Presidência

P+OCXp58Cbm1WPqb4AcyhbwQfwI=

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

DECISÕES

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n. 0012895-72.2019.8.23.8000
Assunto: Solicitação de folgas compensatórias

1. Acolho a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas (0621924).
2. Autorizado pelo art. 2º, XI, "m", da Portaria n. 1055/2017, com redação dada pela Portaria n. 167/2019, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido formulado pela servidora RAISA RIBEIRO FEITOZA, Técnica Judiciária/Função Operacional do Fórum, posto que está parcialmente em desacordo com as regras de retribuição por plantão previstas no art. 39 na Resolução TP n.º 059/2016 e concedo-lhe 2 (duas) folgas compensatórias, em datas a serem informadas pela requerente e anuídas por sua chefia imediata, em virtude dos plantões semanais cumpridos nos períodos de 14 a 20/7/2018 e de 07 a 13/1/2019.
3. Publique-se.
4. Notifique-se a servidora via Sei.
5. Após, encaminhe-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para demais providências.

Boa Vista, 3 de setembro de 2019.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

PORTARIAS

PORTARIAS DO DIA 3 DE SETEMBRO DE 2019

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, do dia 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

N. 1108 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **JEANNE CARVALHO MORAIS**, Analista Judiciária – Serviço Social, no período de 16 a 30/8/2019.

N. 1109 – Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **DAYNA THALYTA GOMES DO NASCIMENTO DUARTE**, Analista Judiciária – Análise de Processos, no dia 29/8/2019.

N. 1110 – Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **ADAHRA CATHARINIE REIS MENEZES**, Técnica Judiciária/Diretora de Secretaria, no período de 24/7 a 7/8/2019.

N. 1111 – Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **INGRID KATIUSCIA DE SOUZA PEREIRA**, Técnica Judiciária, no período de 28/6 a 8/7/2019.

N. 1112 – Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **RITA DE CASSIA RODRIGUES JUNGES**, Técnica Judiciária – Proteção à Criança e ao Adolescente, no período de 17 a 21/7/2019.

N. 1113 – Convalidar a prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **CLAUDETE PEREIRA DA SILVA**, Analista Judiciária – Arquitetura, no período de 22/7 a 9/8/2019.

N. 1114 – Conceder a licença à gestante da servidora **ANA LUIZA MOREIRA DE LIMA BRITO**, Analista Judiciária – Psicologia, no período de 21/6 a 17/12/2019.

Gabinete do Juiz Auxiliar - Presidência
Pj50T410Z5UAUSwgTLnTyVJ0cs=

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar - Presidência

Pj50T410Z5UAUSwgTLnTyVJ0cs=

Informações institucionais
para Magistrados e Servidores
ZAP
JUS
Para Receber os informes:
Adicione o Contato do ZapJus
Envie seu Nome e Matrículia
NOVO número
(95) 98403-3518

SOU
Minha
2ª Família
TJ
TJRORAIMA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente do dia 3/9/19

PORTARIA/CGJ Nº 61, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da expedição de certidão judicial na forma determinada pela Lei 13.846/2019;

CONSIDERANDO que cabe ao Distribuidor Judicial a atribuição para emissão de certidões negativas ou positivas, de processos distribuídos em andamento, conforme inciso V, artigo 35 do Provimento/CCJ n.º 002/2017;

CONSIDERANDO a decisão proferida no SEI n.º 0013612-84.2019.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, a requerimento do interessado, o Cartório Distribuidor passe a emitir certidão judicial que ateste o recolhimento efetivo à prisão, em atendimento ao disposto no § 1º, artigo 80 da Lei 13.846/2019.

Art. 2º Deve ser adotado o modelo constante do anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 3 de setembro de 2019.

ALMIRO PADILHA

Corregedor-Geral de Justiça

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

lBenJ0snMOw7mmX2M3Wd21QPYi4=

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

ANEXO I

COMARCA DE BOA VISTA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CRIMINAL
CERTIDÃO JUDICIAL – PENAS PRIVATIVAS DE LIBERDADE

00/20****

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima **CERTIFICA**, por meio do Cartório Distribuidor Criminal da Comarca de Boa Vista, que, em pesquisa realizada no SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado) e CANAIMÉ (Sistema Gerencial de Presídio), encontrou-se as seguintes informações acerca da condenação e seus regimes inicial e atualizado de:

*******, filho de *** e ***. CPF ***. RG ***SSP/***.
PROCESSO DE EXECUÇÃO: ***.
REGIME INICIAL DA CONDENAÇÃO: fechado.
DATA DE INÍCIO DE CUMPRIMENTO DA PENA: **/**/20**.
REGIME ATUAL DA CONDENAÇÃO: semiaberto.
DATA DA PROGRESSÃO DE REGIME: **/**/20**.

****NOME****
Diretor de Secretaria

1. Certidão válida por 30 (trinta) dias.
2. Se para fins de apresentação junto ao INSS, nos termos da Lei 13.846/2019, poderá acompanhar este documento a certidão carcerária emitida no sistema CANAIMÉ, ou outro documento que disponha sobre a situação de efetivo recolhimento à prisão do solicitante, se for caso (art. 80, caput, e §1º, da citada Lei).
3. Esta certidão judicial e a prova de permanência na condição de presidiário poderão ser substituídas pelo acesso à base de dados eletrônica disponibilizada pelo CNJ – Conselho Nacional de Justiça, com os dados cadastrais asseguradores da identificação plena do segurado e da sua condição de presidiário (art. 80, §5º, DA Lei 13.846/2019).

Boa Vista/RR, 20 de agosto de 2019.

FÓRUM CRIMINAL ***
AV/Rua ***, n.º**, BAIRRO ** – CEP 69.***-***
Telefones: (95) ****-**** - E-mail: ***@tjrr.jus.br

IBenJ0snMOw7mmX2M3Wd21QPYi4=

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIAS DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Nº 538 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0014384-47.2019.8.23.8000,** publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
I.S.C.	Policial Militar	7,0 (sete)
T.V.T.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
F.O.L.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
H.N.A.	Policial Militar	7,0 (sete)
J.C.S.B.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
Y.M.S.P.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
L.F.T.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
Motivo:	Segurança Velada.	

Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 03 de setembro de 2019.

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças

Departamento - Planejamento e Finanças / Diretoria - Secretaria Geral

S7N+nD7B7boMz5o+SHKyq+Bmw7A=

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente do dia 03/09/2019.

EXTRATO DE CONTRATO	
Nº DO CONTRATO:	32/2019 – SEI n.º 0007298-59.2018.8.23.8000
OBJETO:	Serviço de instalação com certificação, manutenção e remoção de pontos de rede lógica estruturada, para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima, conforme especificações e quantitativos, bem como condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico TJRR nº 000/2019, constantes dos autos do Procedimento Administrativo SEI nº 0007298-59.2018.8.23.8000, com fundamento na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como da Resolução TP/TJRR Nº 26/2006 (e suas alterações) **e Resolução TP/TJRR nº 08/2015**.
CONTRATADA:	Eagle Vision Infraestrutura em Telecomunicações Ltda – ME – CNPJ: 04.968.416/0001-59.
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei nº 8.666/93.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:	Programa de Trabalho nº 12.101.02.122.0003.2437 – Gestão de Infraestrutura Tecnológica, pela Rubrica item nº 3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
VALOR GLOBAL:	R$ 301.756,28 (trezentos e um mil e setecentos e cinquenta e seis Reais e vinte e oito centavos).
VIGÊNCIA:	Início em 03/09/2019 e encerramento em 03/09/2020.
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:	Tainah Westin de Camargo Mota – Secretária – Geral.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	João Carlos Furtado Filho – Representante Legal.

Departamento - Secretaria de Gestão Administrativa / Diretoria - Secretaria Geral

ovT/Y9WXGy6uUCxtyO/m7XjHP/s=

OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
SUGESTÕES
ELOGIOS
CRÍTICAS
RECLAMAÇÕES
DENÚNCIAS
99156 - 4464
08002809551
OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Índice por Advogado

000155-RR-N: 001
000157-RR-B: 001
000171-RR-B: 001
000247-RR-B: 002
000248-RR-N: 003
000272-RR-B: 002
000303-RR-A: 002
000310-RR-B: 004
000387-RR-A: 004
000411-RR-A: 001
000447-RR-N: 004
000467-RR-N: 001
000687-RR-N: 001
000718-RR-N: 005
000828-RR-N: 005
001455-RR-N: 001
001777-RR-N: 003

Publicação de Matérias

1ª Vara de Família

Expediente de 03/09/2019

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Fernando Castanheira Mallet
PROMOTOR(A):
Rogerio Mauricio Nascimento Toledo
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Liduina Ricarte Beserra Amâncio

Inventário

001 - 0213701-86.2009.8.23.0010
Nº antigo: 0010.09.213701-6
Terceiro: Gerson da Silva Sampaio e outros.
Réu: Espolio de Jerry Lima Sampaio

Despacho: Analisando minudentemente os autos, observo que, embora em audiência realizada à fl. 1.147, tenha sido entabulado um acordo entre os herdeiros, até a presente data não houve a homologação da aludida avença. Verifico ainda que a única controvérsia cinge-se ao pagamento de honorários advocatícios em favor da procuradora da inventariante, questão que está sendo discutida em sede de Agravo de Instrumento, tendo sido concedido o pedido liminar no sentido de bloquear a quantia equivalente a R$ 52.178,63 (cinquenta e dois mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) a título de honorários advocatícios, até o julgamento do mérito do recurso supracitado. Dessa forma, com o fito de ultimar o presente inventário, intimem-se as Fazendas Públicas para que manifestem-se nos autos em 10 (dez) dias. Após, façam os autos conclusos para homologação. Boa Vista RR, 03 de setembro de 2019. LILIANE CARDOSO Juíza Respondendo pela 1ª Vara de Família
Advogados: Antônio Oneildo Ferreira, Francisco de Assis Guimarães Almeida, Denise Abreu Cavalcanti, Vivian Santos Witt, Ronald Rossi Ferreira, Thaís Ferreira de Andrade Pereira, Marcela Pereira de Arruda

3ª Vara Cível

Expediente de 02/09/2019

JUIZ(A) TITULAR:
Rodrigo Bezerra Delgado
PROMOTOR(A):
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Héber Augusto Nakauth dos Santos

Procedimento Comum

002 - 0187022-83.2008.8.23.0010
Nº antigo: 0010.08.187022-1
Autor: Kennedy Cavalcante Machado
Réu: Banco Finasa S/a
PUBLICAÇÃO: Ato Ordinatório: Intimar a parte ré, na pessoa de seu advogado, para ciência e manifestação sobre o desarquivamento dos autos no prazo de 15 (quinze) dias. ** AVERBADO **
Advogados: Alexander Sena de Oliveira, Wellington Sena de Oliveira, Celson Marcon

2ª Vara de Família

Expediente de 02/09/2019

JUIZ(A) TITULAR:
Paulo Cézar Dias Menezes
Rafaella Holanda Silveira
PROMOTOR(A):
Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(Ã):
Everton Sandro Rozzo Piva

Alimentos - Lei 5478/68

003 - 0075042-10.2003.8.23.0010
Nº antigo: 0010.03.075042-5
Autor: D.M.B.F.
Réu: P.F.B.F.
ATO ORDINATÓRIO De Portaria de Rotina nº 002/2017 - 2ª Vara de Família. Autos desarquivados e à disposição das partes pelo prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista - RR, 02.09.2019. Secretaria da 2ª Vara de Família. ** AVERBADO **
Advogados: Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Ozias de Souza Rodrigues Junior

Inventário

004 - 0000454-03.2001.8.23.0010
Nº antigo: 0010.01.000454-6
Reconvinte: Banco do Brasil S/a e outros.
Réu: Espólio de Maria Quota dos Santos
ATO ORDINATÓRIO De Portaria de Rotina nº 002/2017 - 2ª Vara de Família. Transcorreu o prazo da suspensão do presente feito. Vista às partes. Boa Vista - RR, 02.09.2019. Secretaria da 2ª Vara de Família.
Advogados: Ivanir Adilson Stulp, Rafael Sganzerla Durand, Daniela da Silva Noal

005 - 0008505-80.2013.8.23.0010
Nº antigo: 0010.13.008505-2
Autor: Renato de Barros Alves e outros.
Réu: Espólio de Alvaro Alves
ATO ORDINATÓRIO De Portaria de Rotina nº 002/2017 - 2ª Vara de Família. Alvarás devidamente assinados e disponíveis às partes interessadas. Boa Vista - RR, 02.09.2019. Secretaria da 2ª Vara de Família.
Advogados: Bruno Augusto Alves Gadelha, Chardson de Souza Moraes

1ª Vara Criminal

Expediente de 03/09/2019

JUIZ(A) TITULAR:
Rodrigo Bezerra Delgado
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A):
Adriano Ávila Pereira
Carla Cristiane Pipa
ESCRIVÃO(Ã):
José Rogério de Sales Filho
Marcos Antonio Demezio dos Santos

Inquérito Policial

006 - 0119715-20.2005.8.23.0010
Nº antigo: 0010.05.119715-9
Processo Nº. 0010.05.119715-9

SENTENÇA

O presente inquérito policial foi inicialmente instaurado para apurar o crime de furto qualificado de um micro system cor prata, um micro system de cor preta, quatro DVDs, e dois CDs um par de tênis feminino, quatro bermudas sociais masculinas, praticado contra as Vítimas SANDRA MARIA DA SILVA E PLÍNIO PEREIRA DA SILVA, conforme B.Os juntados às fls. 04/05.
Apurou-se na investigação que a residência das Vítimas estava em reforma e o Investigado NAZARENO, que era vizinho das vítimas, aproveitou-se da situação e ingressou na casa por uma fenda e, após arrombar uma das portas, subtraiu os bens supramencionados.
Instado a se manifestar o Ministério Público pugnou pelo arquivamento do presente IP, em decorrência da prescrição in concreto do delito.
É o relevante. DECIDO.
Assiste razão ao MPE. Explico.
Compulsando os autos, verifica-se que os fatos ocorreu no dia 31/07/2005, portanto, há mais de 14 anos, sem que tenha chegado à autoria delitiva.
O delito em comento tem pena máxima in abstrato de 08 anos de reclusão, já tendo ocorrido a prescrição da pretensão punitiva estatal em 31/07/2017.
Em sendo assim, DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente IP, nos termos do art. 109, IV c/c art. 107, IV ambos da 1ª parte do CP.
Ciência ao MPE.
Expedientes necessários.

Boa Vista/RR, 26 de Agosto de 2019.

Juiz Rodrigo Cardoso Furlan
Titular da 1ª Vara Criminal
Nenhum advogado cadastrado.

007 - 0140476-38.2006.8.23.0010
Nº antigo: 0010.06.140476-9
Indiciado: A.
Processo Nº. 0010.06.140476-9

SENTENÇA

O presente Inquérito Policial foi inicialmente instaurado para apurar o crime de fraude contra credores (art. 168, da Lei nº 11.101/05), supostamente praticado pelos sócios da empresa E. DUARTE DA SILVA E CIA LTDA contra a empresa vítima Acrojonhn Distribuidora da Amazônia LTDA.
Segundo consta na manifestação da empresa vítima dos investigados, os sócios da empresa Mercado Competição E. DUARTE DA SILVA E CIA LTDA fecharam as portas do estabelecimento e passaram a desviar grande parte dos seus bens, porém a empresa vítima era credora dos investigados, com um crédito no valor de R$ 22.670,30 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e trinta reais).
Instado a se manifestar o Ministério Público pugnou pelo arquivamento do presente IP, em decorrência da prescrição in concreto do delito.
É o relevante. DECIDO.
Assiste razão ao MPE. Explico.
Compulsando os autos, verifica-se que os fatos ocorreram em meados de maio de 2005, portanto, há mais de 14 anos, sem que tenha chegado à autoria delitiva.
O delito em comento tem pena máxima in abstrato de 06 anos de reclusão, já tendo ocorrido a prescrição da pretensão punitiva estatal em maio de 2017.
Em sendo assim, DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente IP, nos termos do art. 109, III c/c art. 107, IV ambos da 1ª parte do CP.
Ciência ao MPE.
Expedientes necessários.
Boa Vista/RR, 26 de Agosto de 2019
Juiz Rodrigo Cardoso Furlan
Titular da 1ª Vara Criminal
Nenhum advogado cadastrado.

008 - 0449694-12.2009.8.23.0010
Nº antigo: 0010.09.449694-9
Indiciado: A.
Processo Nº. 0010.09.449694-9

SENTENÇA

O presente Inquérito Policial foi inicialmente instaurado para apurar o crime de furto da motocicleta contra a Vítima EZELIO MAGALHÃES E SILVA, conforme o B.O juntado à fl. 04. ocorrido no dia 15/09/2009.
Apurou-se na investigação que a Vítima saiu de sua residência e, ao retornar, constatou que a referida motocicleta, a qual se encontrava nos fundos de sua casa, fora subtraída.
Instado a se manifestar o Ministério Público pugnou pelo arquivamento do presente IP, em decorrência da prescrição in concreto do delito.
É o relevante. DECIDO.
Assiste razão ao MPE. Explico.
Compulsando os autos, verifica-se que os fatos ocorreu no dia 30/11/2009, portanto, há quase 10 anos, sem que tenha chegado à autoria delitiva.
O delito em comento tem pena máxima in abstrato de 04 anos de reclusão, já tendo ocorrido a prescrição da pretensão punitiva estatal em 15/09/2017.
Em sendo assim, DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente IP, nos termos do art. 109, IV c/c art. 107, IV ambos da 1ª parte do CP.
Ciência ao MPE.
Expedientes necessários.

Boa Vista/RR, 26 de Agosto de 2019.

Juiz Rodrigo Cardoso Furlan
Titular da 1ª Vara Criminal
Nenhum advogado cadastrado.

009 - 0000840-18.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.000840-7
Processo Nº. 0010.10.000840-7

SENTENÇA

Trata-se de Inquérito Policial instaurado para apurar os fatos noticiados no B.O á fl. 04. para apurar o furto de uma motocicleta, ocorrido no dia 30/11/2009, ocorrido no estacionamento em frente a escola Ana Libória.
Segundo consta, a vítima trabalhava no Instituto Médico Legal de Roraima e estacionou sua motocicleta em frente a escola Ana Libória, e, após sair de seu trabalho as 15 horas, constatou que sua motocicleta fora subtraída.
Instado a se manifestar o Ministério Público pugnou pelo arquivamento do presente IP, em decorrência da prescrição in concreto do delito.
É o relevante. DECIDO.
Assiste razão ao MPE. Explico.
Compulsando os autos, verifica-se que os fatos ocorreram em 30/11/2009, portanto, há mais de 09 anos, sem que tenha chegado à autoria delitiva.
O delito em comento tem pena máxima in abstrato de 04 anos de reclusão, já tendo ocorrido a prescrição da pretensão punitiva estatal em 30/11/2017.
Em sendo assim, DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente IP, nos termos do art. 109, IV c/c art. 107, IV ambos da 1ª parte do CP.
Ciência ao MPE.
Expedientes necessários.

Boa Vista/RR, 26 de Agosto de 2019

Juiz Rodrigo Cardoso Furlan
Titular da 1ª Vara Criminal
Nenhum advogado cadastrado.

010 - 0009413-45.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.009413-4
Indiciado: A.
Processo nº. 0010.10.009413-4
SENTENÇA

Trata-se de Inquérito Policial instaurado mediante portaria fl. 2, nos termos do B.O de fl. 4, com o fim de elucidar a possível crime de estelionato, previsto no art. 171, caput, do Código Penal, tendo como vítima Maria Nilda Contes.
O Órgão Ministerial pugnou pelo arquivamento do presente IP.
É o relevante. DECIDO.
Assiste razão ao MPE. EXPLICO.
Conforme depreende-se dos autos, diante do lapso temporal transcorrido, dificilmente se chegará a um deslinde da autorida do delito.
Em sendo assim, DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente IP.
Ciência ao MPE.
Expedientes necessários.

Boa Vista/RR, 26 de Agosto de 2019

Juiz Rodrigo Cardoso Furlan
Titular da 1ª Vara Criminal
Nenhum advogado cadastrado.

1ºjesp.viol. Domest.

Expediente de 03/09/2019

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A):
Carla Cristiane Pipa
Ilaine Aparecida Pagliarini
Lucimara Campaner
Márcio Rosa da Silva
Valmir Costa da Silva Filho
ESCRIVÃO(Ã):
Aécyo Alves de Moura Mota

Inquérito Policial

011 - 0019047-65.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.019047-8
Indiciado: E.G.S.
Sendo assim, acolho como fundamentação o parecer Ministerial, e com fulcro no art. 61, do CPP c/c os arts. 107, inciso IV e 109, incisos IV e VI, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ELTON GUEDES DOS SANTOS, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal quanto aos crimes descritos nos arts. 129, § 9º e 147, do CP. Após o trânsito em julgado, determino o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, com as anotações e baixas devidas.P. R. I. Cumpra-se.Boa Vista/RR, 03 de setembro de 2019.MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

012 - 0001141-23.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.001141-1
Indiciado: M.F.S.
Pelo exposto, DESCLASSIFICO o crime previsto no artigo 129 § 9º, do Código Penal para a contravenção penal descrita no artigo 21, da LCP, e com fulcro nos arts. 61, do CPP, c/c arts. 107, inciso IV, e 109, inciso VI, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de MARCELO FERREIRA DOS SANTOS, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal quanto à infração penal descrita no art. 21, da LCP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as anotações e baixas devidas. P.R.I. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 03 de setembro de 2019.MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

013 - 0003154-92.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.003154-2
Indiciado: M.D.A.
Pelo exposto, acolho como fundamentação o parecer Ministerial, para DESCLASSIFICAR o crime previsto no artigo 129 § 9º, do Código Penal para a contravenção penal descrita no artigo 21, da LCP, e com fulcro nos arts. 61, do CPP, c/c arts. 107, inciso IV, e 109, inciso VI, do Código Penal, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE de MÁRCIO DANTAS DE ASSIS, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal quanto à infração penal descrita no art. 21, da LCP.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as anotações e baixas devidas.P.R.I. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 03 de setembro de 2019.MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

014 - 0000418-09.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.000418-0
Indiciado: M.M.N.
Sendo assim, acolho como fundamentação o parecer ministerial, e com fulcro nos arts. 61, do CPP c/c os arts. 107, inciso IV, e 109, incisos IV e VI, do CP, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de MARCOS MEDEIROS NUNES, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal quanto às infrações penais descritas nos arts. 129, § 9º e 147, do CP e art. 65, da LCP, e pela DECADÊNCIA do direito de queixa-crime quanto ao crime descrito no art. 163, do CP. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com as anotações e baixas devidas. P. R. I. Cumpra-se.Boa Vista/RR, 03 de setembro de 2019.MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

015 - 0001638-42.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.001638-2
Indiciado: S.C.S.
Sendo assim, acolho como fundamentação o parecer Ministerial, para DESCLASSIFICAR o crime previsto no artigo 129 § 9º, do Código Penal para contravenção penal descrita no artigo 21, da LCP, e com fulcro no art. 61, do CPP c/c arts. 107, inciso IV, e 109, inciso VI, do CP, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de SÉRGIO CHAVES DOS SANTOS, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal quanto às infrações penais descritas no arts. 147, do CP, e 21, da LCP, bem como, pela DECADÊNCIA do direito de queixa-crime quanto ao crime descrito no art. 140, do CP.Após o trânsito em julgado, determino o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, com as anotações e baixas devidas.P. R. I. Cumpra-se.Boa Vista-RR, 02 de setembro de 2019.MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

016 - 0004273-93.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.004273-5
Indiciado: A.R.S.M.
Sendo assim, acolho como fundamentação o parecer Ministerial, e com fulcro no art. 61, do CPP c/c os arts. 107, inciso IV e 109, incisos IV e VI, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ANDRÉ RICARDO SILVEIRA MARQUES, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal quanto ao crime descrito no art. 129, § 9º, do CP e à contravenção penal descrita no art. 65, da LCP. Após o trânsito em julgado, determino o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, com as anotações e baixas devidas.P. R. I. Cumpra-se.Boa Vista/RR, 02 de setembro de 2019.MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

017 - 0001018-59.2013.8.23.0010
Nº antigo: 0010.13.001018-3
Indiciado: A.S.R.
Sendo assim, acolho o parecer ministerial, e com fulcro nos arts. 61, do CPP, e 107, inciso IV, do Código Penal c/c o art. 109, inciso VI, do CPP, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ANTONIO SANTOS RODRIGUES, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal quanto à infração penal descrita no art. 129, § 9º do CP.Após o trânsito em julgado, determino o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, com as anotações e baixas devidas.P. R. I. Cumpra-se.Boa Vista-RR, 02 de setembro de 2019.MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

018 - 0001297-45.2013.8.23.0010
Nº antigo: 0010.13.001297-3
Indiciado: M.S.N.
Sendo assim, acolho como fundamentação o parecer Ministerial, para DESCLASSIFICAR o crime previsto no artigo 129 § 9º, do Código Penal para contravenção penal descrita no artigo 21, da LCP, e com fulcro no art. 61, do CPP c/c arts. 107, inciso IV, e 109, inciso VI, do CP, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de MÁRIO DA SILVA NASCIMENTO, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal quanto às infrações penais descritas no arts. 147, do CP, 21 e 65, da LCP, bem como, pela DECADÊNCIA do direito de queixa-crime quanto ao crime descrito no art. 163, do CP.Após o trânsito em julgado, determino o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, com as anotações e baixas devidas.P. R. I. Cumpra-se.Boa Vista-RR, 02 de setembro de 2019.MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

019 - 0007008-31.2013.8.23.0010
Nº antigo: 0010.13.007008-8
Indiciado: E.N.O.
Sendo assim, acolho como fundamentação o parecer Ministerial, para DESCLASSIFICAR o crime previsto no artigo 129 § 9º, do Código Penal para contravenção penal descrita no artigo 21, da LCP, e com fulcro no art. 61, do CPP c/c arts. 107, inciso IV, e 109, inciso VI, do CP, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE de EDNO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal quanto às infrações penais descritas no arts. 147, do CP, 21 e 65, da LCP, bem como, pela DECADÊNCIA do direito de queixa-crime quanto ao crime descrito no art. 140, do CP.Após o trânsito em julgado, determino o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, com as anotações e baixas devidas.P. R. I. Cumpra-se.Boa Vista-RR, 03 de setembro de 2019.MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

020 - 0009960-80.2013.8.23.0010
Nº antigo: 0010.13.009960-8
Indiciado: C.R.L.S.
Pelo exposto, acolho como fundamentação o parecer Ministerial, para DESCLASSIFICAR o crime previsto no artigo 129 § 9º, do Código Penal para a contravenção penal descrita no artigo 21, da LCP, e com fulcro nos arts. 61, do CPP, c/c art. 107, inciso IV, e art. 109, inciso VI, do Código Penal, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE de CELIO ROBERTO DE LIMA E SILVA, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal quanto à infração penal descrita no art. 21, da LCP.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as anotações e baixas devidas.P.R.I. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 02 de setembro de 2019.MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

021 - 0010121-90.2013.8.23.0010
Nº antigo: 0010.13.010121-4
Indiciado: C.F.P.
Sendo assim, acolho como fundamentação o parecer Ministerial, e com fulcro no art. 61, do CPP c/c arts. 107, inciso IV, 109, inciso IV e 115, do CP, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de CRISTIANO FERREIRA

PEREIRA, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal quanto ao crime descrito no art. 129, § 9º do CP. Após o trânsito em julgado, determino o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, com as anotações e baixas devidas. P. R. I. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 02 de setembro de 2019.MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

022 - 0011792-51.2013.8.23.0010
Nº antigo: 0010.13.011792-1
Indiciado: T.R.S.
Sendo assim, acolho o parecer ministerial, e com fulcro nos arts. 61, do CPP, e 107, inciso IV, do Código Penal c/c o art. 109, inciso VI, do CPP, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de TÚLIO REGINO SÁ, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal quanto à infração penal descrita no art. 129, § 9º do CP.Após o trânsito em julgado, determino o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, com as anotações e baixas devidas.P. R. I. Cumpra-se.Boa Vista-RR, 02 de setembro de 2019.MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

023 - 0014345-71.2013.8.23.0010
Nº antigo: 0010.13.014345-5
Indiciado: F.C.F.
Sendo assim, acolho como fundamentação o parecer Ministerial, e com fulcro no art. 61, do CPP c/c os arts. 107, inciso IV e 109, incisos IV e VI, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de FRANCICLEY DA COSTA FIGUEIRA, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal quanto aos crimes descritos nos arts. 129, § 9º, 147 e 148, do CP e à contravenção penal descrita no art. 65, da LCP. Após o trânsito em julgado, determino o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, com as anotações e baixas devidas.P. R. I. Cumpra-se.Boa Vista/RR, 02 de setembro de 2019.MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

024 - 0014514-58.2013.8.23.0010
Nº antigo: 0010.13.014514-6
Indiciado: L.
Sendo assim, e com fulcro no art. 61, do CPP c/c arts. 107, inciso IV, e 109, inciso IV, do CP, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de LAILSON DE TAL, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal quanto ao crime descrito no art. 129, § 9º do CP. Após o trânsito em julgado, determino o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, com as anotações e baixas devidas.P. R. I. Cumpra-se.Boa Vista-RR, 03 de setembro de 2019.MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

025 - 0014904-28.2013.8.23.0010
Nº antigo: 0010.13.014904-9
Indiciado: E.A.S.
Sendo assim, acolho como fundamentação o parecer Ministerial, para DESCLASSIFICAR o crime previsto no artigo 129 § 9º, do Código Penal para contravenção penal descrita no artigo 21, da LCP, e com fulcro no art. 61, do CPP c/c arts. 107, inciso IV, e 109, inciso VI, do CP, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE de ELTON DE ARAÚJO SILVA, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal quanto à infração penal descrita no art.21, da LCP, bem como, pela DECADÊNCIA do direito de queixa-crime quanto ao crime descrito no art. 140, do CP. Após o trânsito em julgado, determino o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, com as anotações e baixas devidas.P. R. I. Cumpra-se.Boa Vista-RR, 03 de setembro de 2019.MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

026 - 0015242-02.2013.8.23.0010
Nº antigo: 0010.13.015242-3
Indiciado: V.M.F.
Pelo exposto, acolho como fundamentação o parecer Ministerial, para DESCLASSIFICAR o crime previsto no artigo 129 § 9º, do Código Penal para a contravenção penal descrita no artigo 21, da LCP, e com fulcro nos arts. 61, do CPP, c/c art. 107, inciso IV, e art. 109, inciso VI, do Código Penal, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE de VALERIANO DEMELO FERREIRA, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal quanto às infrações penais descritas nos arts. 21 e 65, da LCP.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as anotações e baixas devidas. P.R.I. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 02 de setembro de 2019.MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

027 - 0006050-11.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.006050-9
Indiciado: D.S.C.
Pelo exposto, acolho como fundamentação o parecer Ministerial, para DESCLASSIFICAR o crime previsto no artigo 129 § 9º, do Código Penal para a contravenção penal descrita no artigo 21, da LCP, e com fulcro nos arts. 61, do CPP, c/c arts. 107, inciso IV, e 109, inciso VI, do Código Penal, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE de DANILO DA SILVA COSTA, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal quanto à infração penal descrita no art. 21, da LCP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as anotações e baixas devidas.P.R.I. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 02 de setembro de 2019.MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

028 - 0006133-27.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.006133-3
Indiciado: R.C.C.
Sendo assim, acolho como fundamentação o parecer ministerial, e com fulcro no art. 61, do CPP, c/c os arts. 107, inciso IV, e 109, inciso VI, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de RANGEL CASTRO DA COSTA, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal quanto aos crimes descritos nos arts. 147, 129 § 9º e 150, §1º todos do CP. Após o trânsito em julgado, determino o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, com as anotações e baixas devidas.P. R. I. Cumpra-se.Boa Vista/RR, 02 de setembro de 2019.MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

029 - 0007240-09.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.007240-5
Indiciado: J.R.T.V.Z.
Sendo assim, acolho como fundamentação o parecer Ministerial, e com fulcro no art. 61, do CPP c/c arts. 107, inciso IV, e 109, inciso IV, do CP, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOSÉ RODRIGUES, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal quanto à infração penal descrita no art. 129, § 9º do CP. Após o trânsito em julgado, determino o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, com as anotações e baixas devidas.P. R. I. Cumpra-se.Boa Vista-RR, 02 de setembro de 2019.MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

030 - 0007245-31.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.007245-4
Indiciado: L.A.L.
Sendo assim, acolho como fundamentação o parecer Ministerial, e com fulcro no art. 61, do CPP c/c os arts. 107, inciso IV e 109, inciso VI, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de LUCIO ALMEIDA DE LIMA, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal quanto aos crimes descritos nos arts. 147, 129, § 9º, todos do CP. Após o trânsito em julgado, determino o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, com as anotações e baixas devidas.P. R. I. Cumpra-se.Boa Vista/RR, 02 de setembro de 2019.MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

031 - 0007350-08.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.007350-2
Indiciado: B.L.V.P.
Sendo assim, acolho como fundamentação o parecer Ministerial, e com fulcro no art. 61, do CPP c/c os arts. 107, inciso IV e 109, incisos IV e VI, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de BRUNO LEONARDO VIANA PIUTES, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal quanto aos crimes descritos nos arts. 129, § 9º, 147, do CP. Após o trânsito em julgado, determino o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, com as anotações e baixas devidas.P. R. I. Cumpra-se.Boa Vista/RR, 02 de setembro de 2019.MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

032 - 0007910-47.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.007910-3
Indiciado: E.F.A.
Sendo assim, acolho como fundamentação o parecer Ministerial, e com fulcro no art. 61, do CPP c/c arts. 107, inciso IV e 109, inciso IV, do CP, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ELIAS FELINTRO ALVES, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal quanto ao crime descrito no art. 129, § 9º, do CP. Após o trânsito em julgado, determino o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, com as anotações e baixas devidas.P. R. I. Cumpra-se.Boa Vista/RR, 02 de setembro de 2019.MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

033 - 0007951-14.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.007951-7
Indiciado: J.E.S.F.
Sendo assim, acolho como fundamentação o parecer Ministerial, e com fulcro no art. 61, do CPP c/c os arts. 107, inciso IV e 109, inciso VI, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOSÉ ESPIRIDIANO DA SILVA FILHO, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal quanto aos crimes descritos nos arts. 147, 129, § 9º, todos do CP. Após o trânsito em julgado, determino o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, com as anotações e baixas devidas.P.

R. I. Cumpra-se.Boa Vista/RR, 02 de setembro de 2019.MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

034 - 0008489-92.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.008489-7
Indiciado: K.R.P.S.
Sendo assim, acolho como fundamentação o parecer Ministerial, e com fulcro no art. 61, do CPP c/c arts. 107, inciso IV, e 109, inciso IV, do CP, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de KELSON ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal quanto à infração penal descrita no art. 129, § 9º do CP.Após o trânsito em julgado, determino o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, com as anotações e baixas devidas.P. R. I. Cumpra-se.Boa Vista-RR, 02 de setembro de 2019.MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

035 - 0008957-56.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.008957-3
Indiciado: I.S.M.
Sendo assim, acolho como fundamentação o parecer Ministerial, e com fulcro no art. 61, do CPP c/c os arts. 107, inciso IV e 109, incisos IV e VI, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ILMAR DA SILVA MESQUITA, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal quanto aos crimes descritos nos arts. 129, § 9º, 147, do CP. Após o trânsito em julgado, determino o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, com as anotações e baixas devidas.P. R. I. Cumpra-se.Boa Vista/RR, 03 de setembro de 2019.MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

036 - 0008981-84.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.008981-3
Indiciado: F.C.D. e outros.
Sendo assim, acolho como fundamentação o parecer Ministerial, e com fulcro no art. 61, do CPP c/c arts. 107, inciso IV, e 109, incisos IV e VI, do CP, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de FRANCISCO DAS CHAGAS DAMASCENO, GILLIARDY KENNEDY DAMASCENO e CLAUDIANA VIANA, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal quanto aos crimes descritos nos arts. 129, § 9º e 147, do CP. Após o trânsito em julgado, determino o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, com as anotações e baixas devidas.P. R. I. Cumpra-se.Boa Vista/RR, 02 de setembro de 2019.MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

037 - 0008983-54.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.008983-9
Indiciado: F.L.S.S.
Sendo assim, acolho o parecer ministerial, e com fulcro nos arts. 61, do CPP, e 107, inciso IV, do Código Penal c/c o art. 109, inciso VI, do CPP, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de FRANCISCO LUIS DA SILVA SANTOS, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal quanto à infração penal descrita no art. 129, § 9º do CP.Decreto a perda do objeto apreendido (um canivete). Oficie-se à Direção do Fórum para as providências cabíveis. Após o trânsito em julgado, determino o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, com as anotações e baixas devidas.P. R. I. Cumpra-se.Boa Vista-RR, 02 de setembro de 2019.MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

038 - 0009110-89.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.009110-8
Indiciado: J.R.P.J. e outros.
Sendo assim, acolho o parecer ministerial, e com fulcro nos arts. 61, do CPP, e 107, inciso IV, do Código Penal c/c o art. 109, inciso VI, do CPP, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOSÉ ROBERTO PEREIRA, IVANEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA e JOSÉ ROBERTO PEREIRA JÚNIOR, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal quanto à infração penal descrita no art. 129, § 9º do CP. Após o trânsito em julgado, determino o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, com as anotações e baixas devidas.P. R. I. Cumpra-se.Boa Vista-RR, 30 de agosto de 2019.MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

039 - 0001258-77.2015.8.23.0010
Nº antigo: 0010.15.001258-0
Indiciado: A.M.O.
Sendo assim, acolho o parecer ministerial, e com fulcro nos arts. 61, do CPP, e 107, inciso IV, do Código Penal c/c o art. 109, inciso VI, do CPP, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ADEMAR MACHADO DE OLIVEIRA, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal quanto ao crime descrito no art. 147 do CP. Após o trânsito em julgado, determino o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, com as anotações e baixas devidas. P. R. I. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 30 de agosto de 2019.MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

040 - 0001352-25.2015.8.23.0010
Nº antigo: 0010.15.001352-1
Indiciado: C.V.
Sendo assim, acolho o parecer ministerial, e com fulcro nos arts. 61, do CPP, e 107, inciso IV, do Código Penal c/c o art. 109, inciso VI, do CPP, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de "COMPANHEIRO DA VÍTIMA", pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal quanto à infração penal descrita no art. 129, § 9º do CP.Após o trânsito em julgado, determino o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, com as anotações e baixas devidas.P. R. I. Cumpra-se.Boa Vista-RR, 02 de setembro de 2019.MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

041 - 0001588-74.2015.8.23.0010
Nº antigo: 0010.15.001588-0
Indiciado: J.C.S.
Sendo assim, acolho o parecer ministerial, e com fulcro nos arts. 61, do CPP, e 107, inciso IV, do Código Penal c/c o art. 109, inciso VI, do CPP, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JULIO COSTA DE SOUZA, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal quanto a infração penal descrita no art. 150 do CP. Após o trânsito em julgado, determino o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, com as anotações e baixas devidas.P. R. I. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 30 de agosto de 2019.MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

1ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 03/09/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

A MM. Juíza Substituta da **1ª Vara de Família** da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Liliane Cardoso,** FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0806172-49.2018.8.23.0010** em que é requerente **Lúcia Mota de Lima** e requerido(a) **Francisco de Assis Marques de Lima**, e que o MM. Juiz **decretou a Interdição** deste, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "... Assim, ante as razões posta, bem como levando-se em conta o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **Francisco de Assis Marques de Lima** na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **Lúcia Mota de Lima**, que deverá assisti-la em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá à curadora dirigir e reger os bens do interditado, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o interditado em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a mantença deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, a curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove**. E, para constar Eu, Jocilene de Sousa Silva, o digitei e Liduina Ricarte Beserrra Amâncio (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserrra Amâncio
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

3YT7N78hseJwcJSSUNccX2cOaDE=

1 ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 02 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 01/2019, de 03 de setembro de 2019 – Gabinete da 1ª Vara da Fazenda Pública

Institui a gestão de processos de trabalho no Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista/RR.

O Dr. **Phillip Barbieux Sampaio**, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública, no uso de suas atribuições legais etc…

CONSIDERANDO a necessidade de se alcançar maior celeridade e agilidade na tramitação dos processos;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência na prestação dos serviços públicos de qualquer natureza e da razoável duração do processo, nos termos em que dispõe o artigo 5.º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento de Metas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJ/RR);

RESOLVE:

DA FINALIDADE DA PORTARIA

Art. 1º Instituir as rotinas de trabalho no Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista/RR.

Art. 2º Cada Servidor ficará responsável pelo cumprimento das atividades processuais nos feitos com dígitos finais a ele designados, independentemente da matéria processual, conforme tabela abaixo:

N.	Servidor	Cargo	Matrícula	Dígitos
01	Marícia de Macedo Mory Kuroki	Técnica Judiciária	3011635	0-6
02	Igor Fabrício Gomes Dourado	Técnico Judiciário	3011626	4-7
03	Wilciane Chaves de Souza	Técnico Judiciário	3011626	Processos Físicos 2
04	Félix Mateus Teske	Técnico Judiciário	3011650	3, 8 e 9
05	Shirley Kelly Claudio da Silva	Técnico Judiciário	3011209	1 e 5
06	Thiago dos Santos Duailibi	Analista de Processos	3011699	Expedição de Precatórios Auxiliar em todas as atividades solicitadas pela Diretora de Secretaria (busca de endereço, expedição de RPV, consulta aos sistemas SERASAJUD, INFOJUD, INFODIP, RENAJUD, CNIB ETC)
07	Priscila Herbert	Diretora de Secretaria	3011395	Expedição de Precatórios, RPVs e Alvarás, realizar pedido de material, expedientes do sistema SEI, busca de endereço, consulta aos sistemas SERASAJUD, INFOJUD, INFODIP, RENAJUD, CNIB, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa, INFOSEG

§ 1º . Os servidores elencados na tabela com a numeração de 1 a 5 serão responsáveis por elaborar

Secretaria Vara / 1ª Vara da Fazenda Pública / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

KKkAf3pLd4qoZj/po2ZWFo+c7AY=

expedientes, análise de juntada, análise de retorno de conclusão, paralisados, análise de decurso de prazo, análise de retorno dos mandados e atendimento no balão e por telefone dos seus respectivos dígitos.

§ 2º . Nos períodos de férias ou afastamentos de algum dos servidores os dígitos serão redistribuídos para o servidor que detém a Gratificação de Produtividade e o outro dígito será realizado rodízio com os demais servidores.
§3º . O Diretor de Secretaria orientará seus subordinados em todas as tarefas.
§ 4º O atendimento ao balcão será realizado mediante apresentação impressa da movimentação dos feitos, possibilitando a localização do processo e a agilização do atendimento.

DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE

Art. 3º A gratificação de produtividade (GP) instituída pela Resolução n. 049, de 31 de outubro de 2014 e suas alterações posteriores, será concedida ao servidor que alcançar maior número de movimentações.

§ 1º Para fins de controle serão utilizados os dados estatísticos fornecidos pelo sistema PROJUDI e SISCOM, referentes ao primeiro semestre de 2019.

§ 2º Semestralmente será realizada a reavaliação da produtividade dos servidores para fins da gratificação de produtividade.

§ 3º A contar desta fica alterada a gratificação de produtividade, que deverá ser conferido ao Servidor que preencha os requisitos objetivos acima fixados.

DO DIRETOR DE SECRETARIA SUBSTITUTO

Art. 4º A partir desta data o Diretor de Secretaria substituto será o servidor Igor Fabrício Gomes Dourado, Técnico Judiciário, Matrícula 3011626.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Encaminhem-se os expedientes pelo sistema SEI e a documentação necessária para habilitação dos servidores indicados nos art. 3º, § 3º e art. 4º.

Art. 6º Na análise desta Portaria a interpretação será feita, sempre que possível, com o objetivo de garantir o princípio da celeridade processual e racionalidade dos serviços judiciários.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 8º Revogam-se os demais atos anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 03 de setembro de 2019.

Phillip Barbieux Sampaio
Magistrado

Secretaria Vara / 1ª Vara da Fazenda Pública / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

KKkAf3pLd4qoZj/po2ZWFo+c7AY=

SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Expediente de 03/09/2018

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Medida Protetiva nº 0824107-05.2018.8.23.0010
Vítima: CRISTIANE PEREIRA DA SILVA
Réu: FAUSTINO SEBASTIÃO DOS SANTOS CASTRO

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO, como se encontra as partes **FAUSTINO SEBASTIÃO DOS SANTOS CASTRO** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir de sua publicação, intimando-os para tomarem ciência da SENTENÇA extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor seguem: "(…) **Ante o exposto, nos termos do art. 344 do CPC, decreto a revelia do requerido, acolho os pedidos formulados pela vítima/requerente, no que JULGO PROCEDENTE a ação cautelar, e CONFIRMO as medidas protetivas de urgência liminarmente concedidas, que perdurarão até ulterior decisão ou declaração de extinção da punibilidade, a ser proferida nos correspondentes autos do Inquérito Policial ou da Ação Penal**.(...) Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se os presentes autos, com as anotações e baixas devidas. Publicação e Registro via sistema Projudi. Cumpra-se. Boa Vista, 28 de novembro de 2018. JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA – Juiz de Direito Titular."

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã – Boa Vista-RR, 03 de setembro de 2019.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

pdDcdu1Fu+48HOkvFn7w+d7a6+E=

Expediente de 03/09/2018

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Medida Protetiva nº 00812281-45.2019.8.23.0010
Vítima: MARIA NASCIMENTO SANTOS
Réu: JOCENILDO NASCIMENTO SANTOS

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO, como se encontra as partes **JOCENILDO NASCIMENTO SANTOS** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir de sua publicação, intimando-os para tomarem ciência da **SENTENÇA** extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor seguem: "(…) **Ante o exposto, em face de superveniente mudança da situação fática, na forma alhures demonstrada, acolho o Pedido formulado pela requerente, no que JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO com base no art. 487, I do CPC, e REVISIONAL REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA concedidas à requerente em desfavor de JOCENILDO NASCIMENTO SANTOS**.(...) Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se os presentes autos, com as anotações e baixas devidas. Publicação e Registro via sistema Projudi. Cumpra-se. Boa Vista, 25 de abril de 2019. MARIA APARECIDA CURY – Juíza de Direito Titular."

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã – Boa Vista-RR, 03 de setembro de 2019.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

pdDcdu1Fu+48HOkvFn7w+d7a6+E=

Expediente de 03/09/2018

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Medida Protetiva nº 0830160-36.2017.8.23.0010
Vítima: LUCINEIDE ARRUDA DA SILVA
Réu: DEVID LIMA DE OLIVEIRA

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO, como se encontra as partes **LUCINEIDE ARRUDA DA SILVA e DEVID LIMA DE OLIVEIRA** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir de sua publicação, intimando-os para tomarem ciência da sentença extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor seguem: "(…) Pelos fatos e fundamentos jurídicos expostos, ante a falta de elementos que levem à modificação do entendimento inicial, na forma da Lei n.º 11.340/2006, e com base nos arts. 487, I, e 490, ambos do CPC, acolho os pedidos formulados pela ofendida/requerente, do que JULGO PROCEDENTE a ação cautelar, CONFIRMANDO as medidas protetivas de urgência liminarmente concedidas, cuja decisão integra o presente julgado.(...) Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se os presentes autos, com as anotações e baixas devidas. Publicação e Registro via sistema Projudi. Cumpra-se. Boa Vista, 03 de julho de 2019. Jaime Plá Pujades de Ávila – Juiz de Direito."

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã – Boa Vista-RR, 03 de setembro de 2019.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

pdDcdu1Fu+48HOkvFn7w+d7a6+E=

Expediente de 03/09/2018

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Medida Protetiva nº 0818331-24.2018.8.23.0010
Vítima: CLEIMAR LIMA BARROS
Réu: PEDRO SOUSA BARROS

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO, como se encontra as partes **PEDRO SOUSA BARROS** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir de sua publicação, intimando-os para tomarem ciência da SENTENÇA extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor seguem: "(…) **Ante o exposto, nos termos do art. 344 do CPC, decreto a revelia da requerida, acolho os pedidos formulados pela vítima/requerente, no que a ação cautelar, e as JULGO PROCEDENTE CONFIRMO medidas protetivas de urgência liminarmente concedidas, que perdurarão até ulterior decisão ou declaração de extinção da punibilidade, a ser proferida nos correspondentes autos do Inquérito Policial ou da Ação Penal.**.(...) Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se os presentes autos, com as anotações e baixas devidas. Publicação e Registro via sistema Projudi. Cumpra-se. Boa Vista, 26 de abril de 2019. MARIA APARECIDA CURY – Juíza de Direito Titular."

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã – Boa Vista-RR, 03 de setembro de 2019.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

pdDcdu1Fu+48HOkvFn7w+d7a6+E=

Expediente de 03/09/2018

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Medida Protetiva nº 817456-54.2018.8.23.0010
Vítima: MIRLANE FIVEANE GENTIL
Réu: MICHAEL GENTIL BEZERRA

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO, como se encontra a parte **MICHAEL GENTIL BEZERRA** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir de sua publicação, intimando-o para tomarem ciência da sentença extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor seguem: "(…) Pelo exposto, ante a falta de elementos que levem à modificação do entendimento inicial, em atenção ao princípio constitucional protetivo, previsto no art. 226, §8.º, da Constituição Federal, nos termos da Lei 11.340/2006, e dos arts. 487, I, e 490, ambos do CPC, subsidiariamente, este Juízo ACOLHE EM PARTE OS PEDIDOS FORMULADOS PELA OFENDIDA, nesta parte, JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO CAUTELAR, MANTENDO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA liminarmente concedidas, nos termos da decisão inicial proferida, que integra o presente julgado e, de outra parte, JULGANDO PREJUDICADO O PEDIDO DE AFASTAMENTO DO REQUERIDO DO LAR, em razão de haver sido consignado do atendimento da equipe de patrulhamento que a requerente saiu do local de convívio com seu irmão agressor. (...) Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se os presentes autos, com as anotações e baixas devidas. Publicação e Registro via sistema Projudi. Cumpra-se. Boa Vista, 09 de abril de 2019. Maria Aparecida Cury – Juíza de Direito."

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã – Boa Vista-RR, 03 de setembro de 2019.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

pdDcdu1Fu+48HOkvFn7w+d7a6+E=

Expediente de 03/09/2018

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Medida Protetiva nº 828476-42.2018.8.23.0010
Vítima: ZAIDA MARIA PINHEIRO DA PAZ
Réu: RICARDO DA PAZ ALMEIDA

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO, como se encontra a parte **RICARDO DA PAZ ALMEIDA** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir de sua publicação, intimando-o para tomarem ciência da sentença extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor seguem: "(…) **ISSO POSTO, ante a manifestação de AUSÊNCIA DE INTERESSE (DE AGIR)/UTILIDADE** PROCESSUAL ocorrida no caso, na forma alhures escandida, DECLARO A FALTA DE JUSTA CAUSA ao regular prosseguimento da ação, no que REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA liminarmente deferidas e DECLARO EXTINTO O PROCEDIMENTO, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC, ressalvando-se, que a requerente poderá, a qualquer tempo, requerer novas medidas protetivas, caso necessite em face de situação de violência ou de iminente risco de sofrer violência no lar. (...) Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se os presentes autos, com as anotações e baixas devidas. Publicação e Registro via sistema Projudi. Cumpra-se. Boa Vista, 27 de agosto de 2019. Maria Aparecida Cury – Juíza de Direito."

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã – Boa Vista-RR, 03 de setembro de 2019.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

pdDcdu1Fu+48HOkvFn7w+d7a6+E=

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

Expediente de 03/09/2018

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Medida Protetiva nº 0817991-80.2018.8.23.0010
Vítima: MARIA EDILENE RAMALHO
Réu: VALDIVINO DA CONCEIÇÃO

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO, como se encontra as partes **VALDIVINO DA CONCEIÇÃO** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir de sua publicação, intimando-os para tomarem ciência da **SENTENÇA** extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor seguem: "(…) **Pelos fatos e fundamentos jurídicos expostos, ante a falta de elementos que levem à modificação do entendimento inicial, em atenção ao princípio constitucional protetivo, previsto no art. 226, §8.º, da Constituição Federal, na forma da Lei n.º 11.340/2006, e com base nos arts. 487, I, e 490, ambos do CPC, subsidiariamente, ACOLHO OS PEDIDOS FORMULADOS pela ofendida/requerente, nesta parte, JULGANDO PROCEDENTE A AÇÃO CAUTELAR, CONFIRMANDO AS MEDIDAS liminarmente concedidas, CUJA DECISÃO INTEGRA O PROTETIVAS DE URGÊNCIA PRESENTE JULGADO, ficando as medidas as medidas protetivas ora confirmadas vigorando porquanto se mostrarem presentes os seus requisitos e/ou até ulterior decisão, a ser proferida nos correspondentes autos do Inquérito Policial ou da Ação Penal, ou de superveniente decisão em feito conexo, incidental ou revisional, sem prejuízo do direito do requerido discutir as questões cíveis na via ordinária.**.(...) Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se os presentes autos, com as anotações e baixas devidas. Publicação e Registro via sistema Projudi. Cumpra-se. Boa Vista, 21 de março de 2018. MARIA APARECIDA CURY – Juíza de Direito Titular."

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã – Boa Vista-RR, 03 de setembro de 2019.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

pdDcdu1Fu+48HOkvFn7w+d7a6+E=

Expediente de 03/09/2018

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 10 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

AÇÃO PENAL nº 007108-20.2012.8.23.0010
Réu: ANDRÉ FERNANDES DA SILVA
Vítima: IOLANDA DE JESUS AMORAS COUTINHO

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO**, como se encontra a parte **IOLANDA DE JESUS AMORAS COUTINHO,** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, intimando-a para tomar ciência da SENTENÇA extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: "(…) Por todo o exposto, com fulcro nos arts. 61, do CPP, e 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA a PUNIBILIDADE de ANDRÉ FERNANDES DA SILVA, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal quanto ao crime de ameaça, descrito nos art. 147, do Código Penal, e no mérito, com fundamento no art. 386, inciso VII, do CPP, julgo IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado, para ABSOLVER o réu do crime tipificado no artigo 129, § 9º, do Código Penal c/c o art. 7º, inciso I, da Lei 11.340/06. (…) Sem condenação em custas. Intime-se a vítima por edital (art. 21 da lei 11.340/2006). Publicação e Registro via Sistema Projudi. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 19 de agosto de 2019. MARIA APARECIDA CURY - Juíza de Direito Titular."

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 03 de setembro de 2019

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

pdDcdu1Fu+48HOkvFn7w+d7a6+E=

Expediente de 03/09/2018

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 10 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Medida Protetiva nº 0807911-57.2018 .8.23.0010
Vítima: ELZA MEIRES FREDERICO CABRAL
Réu: GIVANILDO PEREIRA ARAÚJO

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO**, como se encontra as partes **ELZA MEIRES FREDERICO CABRAL** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir de sua publicação, intimando-os para tomarem ciência da SENTENÇA extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor seguem: "(…) **Pelo exposto, ante a superveniência de PROCESSUAL, AUSÊNCIA DO INTERESSE (DE AGIR) na forma alhures demonstrada, DECLARO A PERDA DE OBJETO do presente procedimento, no que REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA liminarmente deferidas e , sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI, DECLARO EXTINTO O PROCEDIMENTO do CPC, ressalvando-se, todavia, que a requerente poderá, a qualquer tempo, requerer novas medidas protetivas, caso venha novamente a necessitar**.(...) Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se os presentes autos, com as anotações e baixas devidas. Publicação e Registro via sistema Projudi. Cumpra-se. Boa Vista, 30 de agosto de 2019. MARIA APARECIDA CURY – Juíza de Direito Titular."

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã – Boa Vista-RR, 03 de setembro de 2019.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

pdDcdu1Fu+48HOkvFn7w+d7a6+E=

Expediente de 03/09/2018

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 10 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Medida Protetiva nº 0820331-60.2019.8.23.0010
Vítima: RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA
Réu: GENILSON RODRIGUES DUTRA.

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO, como se encontra as partes **RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir de sua publicação, intimando-os para tomarem ciência da **SENTENÇA** extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor seguem: "(…) **Isto posto, em face da ausência dos requisitos cautelares da medida pretendida, nos termos ditados pela Lei N.º 11.340/2006, de medida protetiva, em prejuízo de INDEFIRO LIMINARMENTE O PEDIDO nova análise em caso de presença de novos elementos**.(...) Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se os presentes autos, com as anotações e baixas devidas. Publicação e Registro via sistema Projudi. Cumpra-se. Boa Vista, 03 de julho de 2019. JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA – Juiz de Direito Titular."

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã – Boa Vista-RR, 03 de setembro de 2019.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

pdDcdu1Fu+48HOkvFn7w+d7a6+E=

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

Expediente de 03/09/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Medida Protetiva nº 0815355-10.2019.8.23.0010
Vítima: YESMARY DE JESUS
Réu: CARLOS EDUARDO VEGAS CAMPOS

FINALIDADE: Proceder a **NOTIFICAÇÃO**, como se encontra as partes **CARLOS EDUARDO VEGAS CAMPOS** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir de sua publicação, e se querendo, apresentar manifestação, trazendo sua versão dos fatos quanto às questões de fato e no tocante as medidas aplicadas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (art. 306, CPC), e/ou justificar/requer novo prazo, para fazê-lo, informando-o de que a matéria de direito (inquérito (alusiva à apuração dos fatos havidos) deverá ser tratada no procedimento criminal próprio policial ou ação penal) a ser oportunamente instaurado, advertindo-o de que poderá ser preso preventivamente, caso descumpra qualquer das medidas ora aplicadas (art. 20, da Lei n.º 11.340/2006 cc art. 313, III, do CPP), bem como, responder pelo crime previsto no art. 24-A da Lei 11.340/2006, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis para tomarem ciência da DECISÃO extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor seguem: "(…) **ISTO POSTO, com base nos fatos e fundamentos jurídicos expostos, para a garantia da integridade física, moral, psicológica e patrimonial da requerente e seus familiares, nos termos ditados pela Lei N.º 11.340/2006, DEFIRO LIMINARMENTE O PEDIDO de medida protetiva, e APLICO AO AGRESSOR , independentemente de sua oitiva prévia, as seguintes medidas protetivas de urgência:**

1. **Proibição de aproximação da vítima e de seus familiares, observado o limite mínimo de distância entre a(s) pessoa(s) ora protegida(s) e o agressor de 500 (quinhentos) metros.**
2. **Proibição de frequentar a residência, eventual local de trabalho e outros locais de usual frequentação da vítima , mormente as proximidades da rodoviária quando a vítima estiver no local.**
3. **Proibição de manter contato com a requerente, bem como de enviar e/ou divulgar qualquer conteúdo ameaçador ou ofensivo à sua integridade moral e psicológica (à honra e à intimidade), por qualquer meio de comunicação, inclusive de interpor pessoa(s) para fazê-lo e/ou para promover qualquer outra agressão/coação, em revide/represália, sob sua ordem direta, ou indiretamente, sob pena de corresponsabilização, civil/criminalmente, nos termos de lei.**

As medidas protetivas concedidas à vítima perdurarão por tempo em que se mostrarem presentes os seus requisitos cautelares, ou até ulterior decisão a ser proferida nos correspondentes autos do Inquérito Policial ou da Ação Penal, ou mesmo de feito outro, conexo, ou incidental, sem prejuízo do direito do requerido discutir às questões cíveis na via ordinária. (…) Publicação e Registro via sistema Projudi. Cumpra-se. Boa Vista, 21 de maio de 2019. MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA– Juiz de Direito Titular."

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã – Boa Vista-RR, 03 de setembro de 2019.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

pdDcdu1Fu+48HOkvFn7w+d7a6+E=

COMARCA DE MUCAJAÍ

Expediente de 26/01/2015

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EVALDO JORGE LEITE**, Titular da Vara Cível Única de Mucajaí da Comarca de MUCAJAI, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800541-30.2019.8.23.0030 – Reintegração / Manutenção de Posse
Polo Ativo(s): JOSÉ EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA,

Polo Passivo(s): Desconhecidos,

Não sendo possível identificar todos os ocupantes do imóvel objeto da lide, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para que todos os ocupantes, não identificados, que não foram encontrados na área litigiosa, nos termos do Art. 554, § 1º do CPC, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestem a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de MUCAJAI, Estado de Roraima, em 3/9/2019. Eu, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, que o digitei e, Rayson Alves de Oliveira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Mucajaí, localizado no(a) Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá - Centro - MUCAJAI/RR - CEP: 69.340-380 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Rayson Alves de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara Cível / Fórum - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto / Comarca - Mucajaí

KCPyXUhRFeNRZJHKcfh7J4+HWf0=

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EVALDO JORGE LEITE**, Titular da Vara Cível Única de Mucajaí da Comarca de MUCAJAI, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0801068-55.2014.8.23.0030 – Execucao de titulo extrajudicial
Exequente(s): Agência de Fomento do Estado de Roraima S.A. - AFERR,

Executado(s): ROSANGELA ALVES DOS SANTOS, CELSO GONÇALVES,

Como se encontra a parte **ROSANGELA ALVES DOS SANTOS, CPF** 522.452.093-20**,** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de MUCAJAI, Estado de Roraima, em 3/9/2019. Eu, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, que o digitei e, Rayson Alves de Oliveira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Mucajaí, localizado no(a) Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz António de Sá - Centro - MUCAJAI/RR - CEP: 69.340-380 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Rayson Alves de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara Cível / Fórum - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto / Comarca - Mucajaí

KCPyXUhRFeNRZJHKcfh7J4+HWf0=

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EVALDO JORGE LEITE**, Titular da Vara Cível Única de Mucajaí da Comarca de MUCAJAI, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800849-03.2018.8.23.0030 – Monitória
Autor(s): Agência de Fomento do Estado de Roraima S.A. - AFERR,

Réu(s): DEBORA PEREIRA DE SOUZA,

Como se encontra a parte **DEBORA PEREIRA DE SOUZA, CPF** 649.006.492-87**,** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de MUCAJAI, Estado de Roraima, em 3/9/2019. Eu, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, que o digitei e, Rayson Alves de Oliveira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Mucajaí, localizado no(a) Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz António de Sá - Centro - MUCAJAI/RR - CEP: 69.340-380 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Rayson Alves de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara Cível / Fórum - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto / Comarca - Mucajaí

KCPyXUhRFeNRZJHKcfh7J4+HWf0=

Secretaria Vara / 1ª Vara Cível / Fórum - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto / Comarca - Mucajaí

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EVALDO JORGE LEITE**, Titular da Vara Cível Única de Mucajaí da Comarca de MUCAJAI, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0801091-98.2014.8.23.0030 – Execucao de titulo extrajudicial
Exequente(s): Agência de Fomento do Estado de Roraima S.A. - AFERR,

Executado(s): ELIES DA CONCEIÇÃO SOUZA, JOSE GOMES DE LIMA,

Como se encontra a parte ELIES DA CONCEIÇÃO SOUZA, CPF 719.326.232-72 e JOSE GOMES DE LIMA, CPF 150.524.512-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de MUCAJAI, Estado de Roraima, em 3/9/2019. Eu, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, que o digitei e, Rayson Alves de Oliveira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Mucajaí, localizado no(a) Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz António de Sá - Centro - MUCAJAI/RR - CEP: 69.340-380 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Rayson Alves de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria

KCPyXUhRFeNRZJHKcfh7J4+HWf0=

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EVALDO JORGE LEITE**, Titular da Vara Cível Única de Mucajaí da Comarca de MUCAJAI, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0801093-68.2014.8.23.0030 – Execucao de titulo extrajudicial
Exequente(s): Agência de Fomento do Estado de Roraima S.A. - AFERR,

Executado(s): ELIZEUDA PAIVA SILVA, ANTONIO SOARES DE PAIVA,

Como se encontra a parte ANTONIO SOARES DE PAIVA, nascido no dia 10/04/1964, em NOVO ORIENTE/CE, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ANTONIA CAMELO DE PAIVA e de PEDRO EUFRASIO SOARES, estado civil: Casado(a), escolaridade: Não Consta profissão: Agricultor polivalente - conta própria , atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de MUCAJAI, Estado de Roraima, em 3/9/2019. Eu, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, que o digitei e, Rayson Alves de Oliveira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Mucajaí, localizado no(a) Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz António de Sá - Centro - MUCAJAI/RR - CEP: 69.340-380 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Rayson Alves de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara Cível / Fórum - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto / Comarca - Mucajaí

KCPyXUhRFeNRZJHKcfh7J4+HWf0=

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EVALDO JORGE LEITE**, Titular da Vara Cível Única de Mucajaí da Comarca de MUCAJAI, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0801194-08.2014.8.23.0030 – Execucao de titulo extrajudicial
Exequente(s): Agência de Fomento do Estado de Roraima S.A. - AFERR,

Executado(s): SIVILDA DE SOUZA MIRANDA, MANOEL MORAES DA SILVA,

Como se encontra a parte SIVILDA DE SOUZA MIRANDA, CPF 112.473.392-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de MUCAJAI, Estado de Roraima, em 3/9/2019. Eu, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, que o digitei e, Rayson Alves de Oliveira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Mucajaí, localizado no(a) Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz António de Sá - Centro - MUCAJAI/RR - CEP: 69.340-380 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Rayson Alves de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara Cível / Fórum - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto / Comarca - Mucajaí

KCPyXUhRFeNRZJHKcfh7J4+HWf0=

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EVALDO JORGE LEITE**, Titular da Vara Cível Única de Mucajaí da Comarca de MUCAJAI, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800798-89.2018.8.23.0030 – Execucao de titulo extrajudicial
Exequente(s): Agência de Fomento do Estado de Roraima S.A. - AFERR,

Executado(s): JOÃO INÁCIO DA CONCEIÇÃO,

Como se encontra a parte JOÃO INÁCIO DA CONCEIÇÃO, CPF 157.619.672-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de MUCAJAI, Estado de Roraima, em 3/9/2019. Eu, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, que o digitei e, Rayson Alves de Oliveira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Mucajaí, localizado no(a) Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz António de Sá - Centro - MUCAJAI/RR - CEP: 69.340-380 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Rayson Alves de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara Cível / Fórum - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto / Comarca - Mucajaí

KCPyXUhRFeNRZJHKcfh7J4+HWf0=

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EVALDO JORGE LEITE**, Titular da Vara Cível Única de Mucajaí da Comarca de MUCAJAI, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0700226-68.2012.8.23.0020 – Execucao de titulo extrajudicial
Exequente(s): Banco da Amazônia S.A.,

Executado(s): TEREZINHA DE SANTANA SILVA, PAULO ALVES DA SILVA,

Como se encontra a parte TEREZINHA DE SANTANA SILVA, CPF 368.591.413-87 e PAULO ALVES DA SILVA, CPF 659.560.602-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de MUCAJAI, Estado de Roraima, em 3/9/2019. Eu, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, que o digitei e, Rayson Alves de Oliveira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Mucajaí, localizado no(a) Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz António de Sá - Centro - MUCAJAI/RR - CEP: 69.340-380 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Rayson Alves de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara Cível / Fórum - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto / Comarca - Mucajaí

KCPyXUhRFeNRZJHKcfh7J4+HWf0=

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EVALDO JORGE LEITE**, Titular da Vara Cível Única de Mucajaí da Comarca de MUCAJAI, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800087-89.2015.8.23.0030 – Execucao de titulo extrajudicial
Exequente(s): Agência de Fomento do Estado de Roraima S.A. - AFERR,

Executado(s): ARNALDO MOREIRA DOS SANTOS, MANOEL PEREIRA DE SOUSA,

Como se encontra a parte MANOEL PEREIRA DE SOUSA, CPF 383.011.642-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de MUCAJAI, Estado de Roraima, em 3/9/2019. Eu, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, que o digitei e, Rayson Alves de Oliveira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Mucajaí, localizado no(a) Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz António de Sá - Centro - MUCAJAI/RR - CEP: 69.340-380 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Rayson Alves de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara Cível / Fórum - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto / Comarca - Mucajaí

KCPyXUhRFeNRZJHKcfh7J4+HWf0=

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EVALDO JORGE LEITE**, Titular da Vara Cível Única de Mucajaí da Comarca de MUCAJAI, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800786-80.2015.8.23.0030 – Execucao de titulo extrajudicial
Exequente(s): Agência de Fomento do Estado de Roraima S.A. - AFERR,

Executado(s): EVANDRO DE ARAUJO REIS, LEILA DE ARAUJO REIS,

Como se encontra a parte LEILA DE ARAUJO REIS, CPF 792.102.952-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de MUCAJAI, Estado de Roraima, em 3/9/2019. Eu, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, que o digitei e, Rayson Alves de Oliveira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Mucajaí, localizado no(a) Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz António de Sá - Centro - MUCAJAI/RR - CEP: 69.340-380 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Rayson Alves de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara Cível / Fórum - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto / Comarca - Mucajaí

KCPyXUhRFeNRZJHKcfh7J4+HWf0=

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EVALDO JORGE LEITE**, Titular da Vara Cível Única de Mucajaí da Comarca de MUCAJAI, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800949-55.2018.8.23.0030 – Monitória
Autor(s): Agência de Fomento do Estado de Roraima S.A. - AFERR,

Réu(s): JURANDIR DOMINGOS DE SOUSA,

Como se encontra a parte JURANDIR DOMINGOS DE SOUSA, CPF 344.362.783-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de MUCAJAI, Estado de Roraima, em 3/9/2019. Eu, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, que o digitei e, Rayson Alves de Oliveira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Mucajaí, localizado no(a) Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz António de Sá - Centro - MUCAJAI/RR - CEP: 69.340-380 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Rayson Alves de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara Cível / Fórum - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto / Comarca - Mucajaí

KCPyXUhRFeNRZJHKcfh7J4+HWf0=

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EVALDO JORGE LEITE**, Titular da Vara Cível Única de Mucajaí da Comarca de MUCAJAI, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800863-84.2018.8.23.0030 – Monitória
Autor(s): Agência de Fomento do Estado de Roraima S.A. - AFERR,

Réu(s): EDEVALDO SILVA DE SOUZA,

Como se encontra a parte EDEVALDO SILVA DE SOUZA, CPF 990.587.742-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de MUCAJAI, Estado de Roraima, em 3/9/2019. Eu, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, que o digitei e, Rayson Alves de Oliveira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Mucajaí, localizado no(a) Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz António de Sá - Centro - MUCAJAI/RR - CEP: 69.340-380 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Rayson Alves de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara Cível / Fórum - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto / Comarca - Mucajaí

KCPyXUhRFeNRZJHKcfh7J4+HWf0=

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EVALDO JORGE LEITE**, Titular da Vara Cível Única de Mucajaí da Comarca de MUCAJAI, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800182-22.2015.8.23.0030 – Execucao de titulo extrajudicial
Exequente(s): Agência de Fomento do Estado de Roraima S.A. - AFERR,

Executado(s): ZAQUE MARTINS, MARIA ALICE SILVA DA CUNHA,

Como se encontra a parte ZAQUE MARTINS, CPF 203.473.912-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de MUCAJAI, Estado de Roraima, em 3/9/2019. Eu, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, que o digitei e, Rayson Alves de Oliveira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Mucajaí, localizado no(a) Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz António de Sá - Centro - MUCAJAI/RR - CEP: 69.340-380 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Rayson Alves de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara Cível / Fórum - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto / Comarca - Mucajaí

KCPyXUhRFeNRZJHKcfh7J4+HWf0=

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EVALDO JORGE LEITE**, Titular da Vara Cível Única de Mucajaí da Comarca de MUCAJAI, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0801054-32.2018.8.23.0030 – Monitória
Autor(s): Agência de Fomento do Estado de Roraima S.A. - AFERR,

Réu(s): MÁRCIO ROGÉRIO BRAGA FERNANDES,

Como se encontra a parte MÁRCIO ROGÉRIO BRAGA FERNANDES, CPF 758.413.202-20**,** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de MUCAJAI, Estado de Roraima, em 3/9/2019. Eu, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, que o digitei e, Rayson Alves de Oliveira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Mucajaí, localizado no(a) Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz António de Sá - Centro - MUCAJAI/RR - CEP: 69.340-380 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Rayson Alves de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara Cível / Fórum - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto / Comarca - Mucajaí

KCPyXUhRFeNRZJHKcfh7J4+HWf0=

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EVALDO JORGE LEITE**, Titular da Vara Cível Única de Mucajaí da Comarca de MUCAJAI, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0801413-16.2017.8.23.0030 – Execucao de titulo extrajudicial
Exequente(s): Agência de Fomento do Estado de Roraima S.A. - AFERR,

Executado(s): FRANCISCO DA SILVA ALENCAR,

Como se encontra a parte FRANCISCO DA SILVA ALENCAR, CPF 741.816.102-68**,** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de MUCAJAI, Estado de Roraima, em 3/9/2019. Eu, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, que o digitei e, Rayson Alves de Oliveira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Mucajaí, localizado no(a) Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz António de Sá - Centro - MUCAJAI/RR - CEP: 69.340-380 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Rayson Alves de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara Cível / Fórum - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto / Comarca - Mucajaí

KCPyXUhRFeNRZJHKcfh7J4+HWf0=

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EVALDO JORGE LEITE**, Titular da Vara Cível Única de Mucajaí da Comarca de MUCAJAI, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800209-05.2015.8.23.0030 – Execucao de titulo extrajudicial
Exequente(s): Agência de Fomento do Estado de Roraima S.A. - AFERR,

Executado(s): VALDEMAR JOSE DA COSTA,

Como se encontra a parte VALDEMAR JOSE DA COSTA, CPF 118.028.982-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de MUCAJAI, Estado de Roraima, em 3/9/2019. Eu, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, que o digitei e, Rayson Alves de Oliveira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Mucajaí, localizado no(a) Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz António de Sá - Centro - MUCAJAI/RR - CEP: 69.340-380 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Rayson Alves de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara Cível / Fórum - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto / Comarca - Mucajaí

KCPyXUhRFeNRZJHKcfh7J4+HWf0=

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EVALDO JORGE LEITE**, Titular da Vara Cível Única de Mucajaí da Comarca de MUCAJAI, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800853-79.2014.8.23.0030 – Execucao de titulo extrajudicial
Exequente(s): Agência de Fomento do Estado de Roraima S.A. - AFERR,

Executado(s): ALCEMIR DOS SANTOS PEREIRA, ELIAS PESSOA DE LIMA,

Como se encontra a parte ELIAS PESSOA DE LIMA, CPF 179.313.802-82, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de MUCAJAI, Estado de Roraima, em 3/9/2019. Eu, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, que o digitei e, Rayson Alves de Oliveira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Mucajaí, localizado no(a) Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz António de Sá - Centro - MUCAJAI/RR - CEP: 69.340-380 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Rayson Alves de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara Cível / Fórum - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto / Comarca - Mucajaí

KCPyXUhRFeNRZJHKcfh7J4+HWf0=

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EVALDO JORGE LEITE**, Titular da Vara Cível Única de Mucajaí da Comarca de MUCAJAI, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800969-17.2016.8.23.0030 – Reintegração / Manutenção de Posse
Polo Ativo(s): Iracema-Ind. Com. Import. Export. Repres. Empreend. Participações Ltda.,

Polo Passivo(s): wesley santos da silva e outros,

Não sendo possível identificar todos os ocupantes do imóvel objeto da lide, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para que todos os ocupantes, não identificados, que não foram encontrados na área litigiosa, nos termos do Art. 554, § 1º do CPC, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestem a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de MUCAJAI, Estado de Roraima, em 3/9/2019. Eu, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, que o digitei e, Rayson Alves de Oliveira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Mucajaí, localizado no(a) Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz António de Sá - Centro - MUCAJAI/RR - CEP: 69.340-380 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Rayson Alves de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara Cível / Fórum - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto / Comarca - Mucajaí

KCPyXUhRFeNRZJHKcfh7J4+HWf0=

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EVALDO JORGE LEITE**, Titular da Vara Cível Única de Mucajaí da Comarca de MUCAJAI, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800094-81.2015.8.23.0030 – Execucao de titulo extrajudicial
Exequente(s): Agência de Fomento do Estado de Roraima S.A. - AFERR,

Executado(s): CARLOS MARTINS DA SILVA, ANTONIO MARTINS DA SILVA,

Como se encontra a parte ANTONIO MARTINS DA SILVA, CPF 638.639.792-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de MUCAJAI, Estado de Roraima, em 3/9/2019. Eu, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, que o digitei e, Rayson Alves de Oliveira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Mucajaí, localizado no(a) Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz António de Sá - Centro - MUCAJAI/RR - CEP: 69.340-380 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Rayson Alves de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara Cível / Fórum - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto / Comarca - Mucajaí

KCPyXUhRFeNRZJHKcfh7J4+HWf0=

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EVALDO JORGE LEITE**, Titular da Vara Cível Única de Mucajaí da Comarca de MUCAJAI, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0801155-11.2014.8.23.0030 – Execucao de titulo extrajudicial
Exequente(s): Agência de Fomento do Estado de Roraima S.A. - AFERR,

Executado(s): JOSÉ LUIS ASSUNÇÃO SILVA, JOSÉ CARLOS ASSUNÇÃO DA SILVA,

Como se encontra a parte JOSÉ CARLOS ASSUNÇÃO DA SILVA, CPF 893.427.632-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de MUCAJAI, Estado de Roraima, em 3/9/2019. Eu, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, que o digitei e, Rayson Alves de Oliveira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Mucajaí, localizado no(a) Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz António de Sá - Centro - MUCAJAI/RR - CEP: 69.340-380 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Rayson Alves de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara Cível / Fórum - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto / Comarca - Mucajaí

KCPyXUhRFeNRZJHKcfh7J4+HWf0=

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EVALDO JORGE LEITE**, Titular da Vara Cível Única de Mucajaí da Comarca de MUCAJAI, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0801228-80.2014.8.23.0030 – Execucao de titulo extrajudicial
Exequente(s): Agência de Fomento do Estado de Roraima S.A. - AFERR,

Executado(s): SIVILDA DE SOUZA MIRANDA,

Como se encontra a parte SIVILDA DE SOUZA MIRANDA, CPF 112.473.392-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de MUCAJAI, Estado de Roraima, em 3/9/2019. Eu, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, que o digitei e, Rayson Alves de Oliveira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Mucajaí, localizado no(a) Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz António de Sá - Centro - MUCAJAI/RR - CEP: 69.340-380 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Rayson Alves de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara Cível / Fórum - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto / Comarca - Mucajaí

KCPyXUhRFeNRZJHKcfh7J4+HWf0=

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EVALDO JORGE LEITE**, Titular da Vara da Fazenda Pública de Mucajaí da Comarca de Mucajaí, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800723-21.2016.8.23.0030 – Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor(s): Município de Mucajaí,

Réu(s): ELTON VIEIRA LOPES, José Cravino de Oliveira Filho,

Como se encontra a parte ELTON VIEIRA LOPES, nascido no dia 03/10/1978, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARLI MATURANO LOPES e de EDIO VIEIRA LOPES, escolaridade: Não Consta, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 3/9/2019. Eu, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, que o digitei e, Rayson Alves de Oliveira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara da Fazenda Pública de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Rayson Alves de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara Cível / Fórum - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto / Comarca - Mucajaí

KCPyXUhRFeNRZJHKcfh7J4+HWf0=

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EVALDO JORGE LEITE**, Titular da Vara da Fazenda Pública de Mucajaí da Comarca de Mucajaí, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800737-05.2016.8.23.0030 – Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor(s): Município de Mucajaí,

Réu(s): ELTON VIEIRA LOPES,

Como se encontra a parte ELTON VIEIRA LOPES, nascido no dia 03/10/1978, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARLI MATURANO LOPES e de EDIO VIEIRA LOPES, escolaridade: Não Consta , atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 3/9/2019. Eu, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, que o digitei e, Rayson Alves de Oliveira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara da Fazenda Pública de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Rayson Alves de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara Cível / Fórum - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto / Comarca - Mucajaí

KCPyXUhRFeNRZJHKcfh7J4+HWf0=

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EVALDO JORGE LEITE**, Titular da Vara da Fazenda Pública de Mucajaí da Comarca de Mucajaí, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800970-02.2016.8.23.0030 – Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor(s): Município de Mucajaí,

Réu(s): ELTON VIEIRA LOPES,

Como se encontra a parte ELTON VIEIRA LOPES, nascido no dia 03/10/1978, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARLI MATURANO LOPES e de EDIO VIEIRA LOPES, escolaridade: Não Consta , atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 3/9/2019. Eu, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, que o digitei e, Rayson Alves de Oliveira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara da Fazenda Pública de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Rayson Alves de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara Cível / Fórum - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto / Comarca - Mucajaí

KCPyXUhRFeNRZJHKcfh7J4+HWf0=

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EVALDO JORGE LEITE**, Titular da Vara da Fazenda Pública de Mucajaí da Comarca de Mucajaí, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800537-95.2016.8.23.0030 – Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor(s): Município de Mucajaí,

Réu(s): ELTON VIEIRA LOPES,

Como se encontra a parte ELTON VIEIRA LOPES, nascido no dia 03/10/1978, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARLI MATURANO LOPES e de EDIO VIEIRA LOPES, escolaridade: Não Consta**,** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 3/9/2019. Eu, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, que o digitei e, Rayson Alves de Oliveira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara da Fazenda Pública de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Rayson Alves de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara Cível / Fórum - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto / Comarca - Mucajaí

KCPyXUhRFeNRZJHKcfh7J4+HWf0=

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EVALDO JORGE LEITE**, Titular da Vara da Fazenda Pública de Mucajaí da Comarca de Mucajaí, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800766-55.2016.8.23.0030 – Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor(s): Município de Mucajaí,

Réu(s): ELTON VIEIRA LOPES,

Como se encontra a parte ELTON VIEIRA LOPES, nascido no dia 03/10/1978, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARLI MATURANO LOPES e de EDIO VIEIRA LOPES, escolaridade: Não Consta**,** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 3/9/2019. Eu, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, que o digitei e, Rayson Alves de Oliveira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara da Fazenda Pública de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Rayson Alves de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara Cível / Fórum - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto / Comarca - Mucajaí

KCPyXUhRFeNRZJHKcfh7J4+HWf0=

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EVALDO JORGE LEITE**, Titular da Vara da Fazenda Pública de Mucajaí da Comarca de Mucajaí, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800046-54.2017.8.23.0030 – Ação Civil Pública
Autor(s): Município de Mucajaí,

Réu(s): ELTON VIEIRA LOPES,

Como se encontra a parte ELTON VIEIRA LOPES, nascido no dia 03/10/1978, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARLI MATURANO LOPES e de EDIO VIEIRA LOPES, escolaridade: Não Consta , atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 3/9/2019. Eu, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, que o digitei e, Rayson Alves de Oliveira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara da Fazenda Pública de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Rayson Alves de Oliveira
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara Cível / Fórum - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto / Comarca - Mucajaí

KCPyXUhRFeNRZJHKcfh7J4+HWf0=

ERRATA

Retificação de Portaria de 31 de julho de 2019, publicada no DJE n. 6495, de 01 de agosto de 2019.

Onde se lê: "PORTARIA/GABINETE/Nº 004/2019"

Leia-se: "PORTARIA/GABINETE/Nº 006/2019"

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Mucajaí, 03 de setembro de 2019.

Evaldo Jorge Leite
Juiz de Direito

Secretaria Vara / 1ª Vara Cível / Fórum - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto / Comarca - Mucajaí

KCPyXUhRFeNRZJHKcfh7J4+HWf0=

COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

Expediente de 03/09/2019

Portaria nº. 008/2019

O MM. Juiz Dr. **Pedro Machado Gueiros**, Titular da Comarca de São Luiz, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução/TP nº. 59, de 23 de Novembro de 2016, que Altera o funcionamento do Núcleo de Plantão e Audiências de Custódia (NUPRAC); altera a sistemática de trâmite das audiências de custódia, e disciplina o plantão judicial no 1º e no 2º graus de jurisdição no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, além de outras providências.
CONSIDERANDO que nos plantões judiciários o atendimento deve ser ágil e eficaz, com pronta resposta às pretensões deduzidas ao juízo;
CONSIDERANDO a necessidade dos serventuários da justiça serem acionados para auxiliarem nos plantões judiciários, a fim de desempenharem com presteza e eficiência as suas funções,
RESOLVE:
Art. 1º - Fixar a escala de Plantão da Comarca de São Luiz para o mês de setembro de 2019, conforme tabela abaixo:

SERVIDORES	CARGO	DATAS	HORÁRIO	TELEFONE
Diego Dutra	Técnico Judiciário	01 a 08 de Setembro	9 h às 12 h*	98404-3509 3198-4181
Izoleide Terezinha Melo	Técnica Judiciária	09 a 15 de Setembro	9 h às 12 h*	98404-3509 3198-4181
Kelle Cristina Valério Melo	Técnica Judiciária	16 a 22 de Setembro	9 h às 12 h*	98404-3509 3198-4181
Elton Pacheco Rosa	Diretor de Secretaria	23 a 29 de Setembro	9 h às 12 h*	98404-3509 3198-4181
Luiz Augusto Fernandes	Oficial de Justiça	01 a 30 de Setembro	Sobreaviso	***

*** Resolução/TP nº. 59 23/09/2016, Parágrafo único: Nos dias que não houver expediente forense ordinário, o plantão presencial do servidor será realizado das 9h às 12h.**

Art. 2º - Determinar que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo, durante o horário de realização do Plantão Judiciário, atendendo ao telefone da unidade quando tocar: (95) 3198-4181 e 98404-3509.
Art. 3º - Determinar que, de acordo com o artigo 1º desta portaria, fique servidor no Cartório para atendimento ao público no horário das 09:00 horas às 12:00 horas, nas datas supramencionadas.
Art. 4º - Determinar que o servidor em seu Plantão fique de sobreaviso nos horários não abrangidos pelo artigo anterior (das 12:00 horas do término de expediente funcional até as 09:00 horas do dia seguinte), com seu respectivo telefone celular ligado para atendimento e apreciação de situações de emergência, podendo cumprir esse horário em sua residência.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Dê-se ciência aos servidores.
Registre, Publique-se e Cumpra-se.
Comarca de São Luiz/RR, em 03 de setembro de 2019.

Pedro Machado Gueiros
Juiz

Secretaria Vara / 1ª Vara Cível / Fórum - Fórum Juiz Maximiliano da Trindade Filho / Comarca - São Luiz

I6h7sGg5SUSYw5cfg0mBe6O1RZ0=

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 03SET2019

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 1.061 - PGJ, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do Promotor de Justiça Substituto, Dr. **VICTOR JOSEPH WIDHOLZER VARANDA DOS SANTOS**, do município de Rorainópolis/RR, para o município de Boa Vista/RR, para participar de reunião na sede do Ministério Público do Estado de Roraima, no dia 30AGO2019, conforme Processo SEI Nº 19.26.1000000.0013102/2019-51.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **REJANE GOMES DE AZEVEDO MOURA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça em exercício**, em 03/09/2019, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0120636** e o código CRC **FF4446CD**.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 1094- DG, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder à servidora **CAMILLA FRANCO DE PAIVA FELIPPI,** 08 (oito) dias de férias a serem usufruídas no período de 23 a 30SET2019, e 11 (onze) dias de férias a serem usufruídas no período de 04 a 14NOV2019, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0011581/2019-71.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 02/09/2019, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0119703** e o código CRC **DF1EB1F3**.

3FUjJokcQpePU38lxV1byNprg6g=

Ministério Público

PORTARIA Nº 1095 - DG, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder à servidora **PRISCILA LUCIANA COLAÇO,** 10 (dez) dias de férias a serem usufruídas no período de 16 a 25SET2019, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0010660/2019-65.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 02/09/2019, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0119706** e o código CRC **2F8AE256**.

PORTARIA Nº 1096 - DG, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **JOSE CEZA ARAÚJO,** 03 (três) dias de férias a serem usufruídas no período de 04 a 06SET2019, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0012197/2019-96.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 02/09/2019, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0119708** e o código CRC **1950C67D**.

PORTARIA Nº 1097 - DG, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **JOSÉ ALEXANDRE BARBOSA DOS SANTOS,** 10 (dez) dias de férias a serem usufruídas no período de 09 a 18SET2019, conforme o Processo SEI nº 19.26.1000000.0011822/2019-82.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

3FUjJokcQpePU38lxV1byNprg6g=

Ministério Público

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 02/09/2019, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0119709** e o código CRC **18B0E03A**.

PORTARIA Nº 1098 - DG, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o servidor **JÂNIO LIRA JUCA** para responder pela Divisão de Serviços Gerais, no período de 02 a 17SET2019, durante o afastamento do titular, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0012469/2019-58.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 02/09/2019, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0119836** e o código CRC **E8A1B799**.

PORTARIA Nº 1099 - DG, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar a servidora **FRANCIELE COLONIESE BERTOLI** para responder pela Divisão de Serviços Gerais, no período de 18SET2019 a 01OUT2019, durante o afastamento do titular, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0012469/2019-58.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 02/09/2019, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0119838** e o código CRC **2C33DAE8**.

3FUjJokcQpePU38lxV1byNprg6g=

Ministério Público

PORTARIA Nº 1100 - DG, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto § 3º, do art. 2º da Resolução CPJ nº 004, de 14/11/2014, publicada no DJE nº 5396, de 19/11/2014,

R E S O L V E:

Conceder folga compensatória, aos servidores abaixo relacionados, por terem trabalhado durante o período de Recesso Forense.

Servidores	Quantidade de dias	Período	Processo SEI n°
ANTONIO VALDECI NOBLES	09	12 a 20/09/19	19.26.1000000.0012922/2019-26
DANIEL ARAÚJO OLIVEIRA	12	09 a 20/09/19	19.26.1000000.0012950/2019-43
LIDIANE TEIXEIRA SILVA BUTIERREZ	05 09	16 a 20/09/19 11 a 19/12/19	19.26.1000000.0012976/2019-91

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 02/09/2019, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0119852** e o código CRC **78CAC19E**.

PORTARIA Nº 1102 - DG, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o período de afastamento da Portaria nº 1.073 - DG, de 28 de agosto de 2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6515, de 29 de agosto de 2019, em face do deslocamento para o município de Bonfim/RR, no dia **04 de setembro de 2019,** sem pernoite, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0012895/2019-91.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 02/09/2019, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0120294** e o código CRC **182D3526**.

3FUjJokcQpePU38lxV1byNprg6g=

Ministério Público

PORTARIA Nº 1103 - DG, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do servidor **VON ROMMEL DE MAGALHÃES PAMPLONA**, Técnico em Informática, em face do deslocamento para o município de Bonfim/RR, no dia 04SET19, sem pernoite, para realizar suporte técnico (acesso aos sistemas PROJUDI e SEEU) à Promotoria de Justiça de Bonfim/RR. Processo SEI nº 19.26.1000000.0013060/2019-59.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 03/09/2019, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0120344** e o código CRC **03B430D6**.

PORTARIA Nº 1104 - DG, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

I - Autorizar o afastamento do servidor **ROBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO**, Técnico em Informática/Chefe de Seção, em face do deslocamento para o município de Bonfim/RR, no dia 04SET19, sem pernoite, para realizar instalação e configuração do equipamento de backup de dados da Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0013144/2019-92.

II - Autorizar o afastamento do servidor **JERÔNIMO MORAIS DA COSTA,** Motorista, em face do deslocamento para o município de Bonfim/RR, no dia 04SET19, sem pernoite, para conduzir veículo com a servidor que executará os serviços acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0013144/2019-92.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 03/09/2019, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0120480** e o código CRC **2EE81319**.

3FUjJokcQpePU38lxV1byNprg6g=

Ministério Público

PORTARIA Nº 1105 - DG, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do servidor **FRANCISCO XAVIER MEDEIROS GONÇALVES**, Auxiliar de Manutenção, e do servidor **WESLEY DOS SANTOS BEZERRA**, Auxiliar de Manutenção, em face do deslocamento para o município de Bonfim/RR, no dia 04SET19, sem pernoite, para realizarem serviços de manutenção (podar a grama, consertar torneiras) no prédio da Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0013134/2019-57.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 03/09/2019, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0120535** e o código CRC **0BAC10B7**.

PORTARIA Nº 1106 – DG, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do servidor **ELIELSSON SANTOS DE SOUZA**, Oficial de Diligência, e do servidor **JAMES BATISTA CAMELO**, Assessor Administrativo/Oficial de Diligência "ad hoc", em face do deslocamento para o município de Cantá/RR (Sede, Vicinal 15, Confiança III e adjacências), no dia 06SET19, sem pernoite, para executarem Ordem Ministerial de Diligência no sentido de: Localizar, Constatar e Notificar pessoas, físicas e jurídicas, naquela localidade. Processo SEI nº 19.26.1000000.0013184/2019-34.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 03/09/2019, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0120624** e o código CRC **C3979F49**.

3FUjJokcQpePU38lxV1byNprg6g=

Ministério Público

PORTARIA Nº 1107 - DG, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder à servidora **KERLYNNI MISRAELLY CAVALCANTI MUNIZ CAIADO,** 10 (dez) dias de férias a serem usufruídas no período de 23 a 02OUT2019 e 10 (dez) dias de férias a serem usufruídos no período de 04 a 13NOV2019, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0008493/2019-92.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 03/09/2019, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0120784** e o código CRC **4B7AFB70**.

PORTARIA Nº 1108 - DG, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR,** 05 (cinco) dias de férias a serem usufruídas no período de 02 a 06SET2019, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0011905/2019-71.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 03/09/2019, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0120786** e o código CRC **D16FF618**.

PORTARIA Nº 1109 - DG, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR,** 10 (dez) dias de férias a serem usufruídas no período de 09 a 18SET2019, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0011905/2019-71.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

3FUjJokcQpePU38lxV1byNprg6g=

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 03/09/2019, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0120795** e o código CRC **341BA463**.

PORTARIA Nº 1110 - DG, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **JAMES BATISTA CAMELO,** 01 (um) dia de férias a serem usufruídas no em 23SET2019, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0011937/2019-77.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 03/09/2019, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0120804** e o código CRC **B18C037C**.

PORTARIA Nº 1111 - DG, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **DANIEL RICARDO PEITER,** 10 (dez) dias de férias a serem usufruídas no período de 30SET2019 a 09OUT2019, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0010135/2019-40.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 03/09/2019, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0120816** e o código CRC **3C5845B2**.

Ministério Público

3FUjJokcQpePU38lxV1byNprg6g=

Ministério Público

PORTARIA Nº 1112 - DG, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **DANIEL RICARDO PEITER,** 10 (dez) dias de férias a serem usufruídas no período de 10 a 25OUT2019, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0010135/2019-40.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 03/09/2019, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0120823** e o código CRC **AEBD8EBA**.

PORTARIA Nº 1113 - DG, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder à servidora **JANE SIMEY DA SILVA FARIAS,** 02 (dois) dias de férias a serem usufruídas no período de 12 a 13SET2019, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0012653/2019-06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 03/09/2019, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0120826** e o código CRC **B57F6C96**.

PORTARIA Nº 1114 - DG, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :[
Conceder ao servidor **ELIAS LEVEL VIEIRA JÚNIOR,** 10 (dez) dias de férias a serem usufruídas no período de 16 a 25SET2019, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0011745/2019-61.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

3FUjJokcQpePU38lxV1byNprg6g=

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 03/09/2019, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0120839** e o código CRC **59F9E03C**.

PORTARIA Nº 1115 - DG, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **ELIAS LEVEL VIEIRA JÚNIOR,** 10 (dez) dias de férias a serem usufruídas no período de 07 a 16OUT2019, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0011753/2019-15.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 03/09/2019, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0120916** e o código CRC **78901E5F**.

PORTARIA Nº 1116 - DG, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **JÂNIO LIRA JUCÁ,** 01 (um) dia de férias a serem usufruídas em 18SET2019, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0012913/2019-35.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 03/09/2019, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0120847** e o código CRC **3A939BC6**.

Ministério Público

3FUjJokcQpePU38lxV1byNprg6g=

Ministério Público

PORTARIA Nº 1117 - DG, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **JÂNIO LIRA JUCÁ,** 02 (dois) dias de férias a serem usufruídas em 19 a 20SET2019, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0012913/2019-35.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 03/09/2019, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0120853** e o código CRC **63FB3AA6**.

PORTARIA Nº 1118- DG, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto § 3º, do art. 2º da Resolução CPJ nº 004, de 14/11/2014, publicada no DJE nº 5396, de 19/11/2014,

R E S O L V E:

Conceder folga compensatória, ao servidor abaixo relacionado, por ter trabalhado durante o período de Recesso Forense.

Servidor	Quantidade de dias	Período	Processo SEI n°
EVERTON DOS REIS	10	14 a 23/10/19	19.26.1000000.0012932/2019-61

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 03/09/2019, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0120902** e o código CRC **BA4FFA18**.

PORTARIA Nº 1119 - DG, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **EVERTON REIS,** 04 (quatro) dias de férias, anteriormente suspensas pela Portaria nº

3FUjJokcQpePU38lxV1byNprg6g=

413-DG, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6418, de 04ABR2019, a serem usufruídas no período de 23 a 26SET2019, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0012930/2019-72.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 03/09/2019, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0120935** e o código CRC **DD6F5D8D**.

PORTARIA Nº 1120 - DG, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **IZAIAS MONTEIRO DA SILVA,** 03 (três) dias de férias a serem usufruídas no período de 09 a 11SET2019, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0012756/2019-68.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 03/09/2019, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0120960** e o código CRC **038B259C**.

ERRATA:

-Na Portaria nº 1056 - DG, de 20/08/19, Publicada no DJE nº 6509, de 21/08/19:
Onde se lê: "… 07 (sete) dias de férias a serem usufruídas ..."
Leia-se: "… 07 (sete) dias de férias anteriormente interrompidas por meio da portaria nº 1390-DG, de 17/10/18 - DJE nº 6312, de 19/10/18, a serem usufruídas ..."

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 226 - DRH, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA,** com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e atendendo o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

R E S O L V E:

Conceder dispensa por serviços prestados à Justiça Eleitoral, à servidora abaixo relacionada:

Ministério Público
3FUjJokcQpePU38lxV1byNprg6g=

Ministério Público

Servidora	Quantidade de dias	Período	Ano e Turno da Eleição	Processo SEI n°
MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA	02	29 a 30/08/2019	2014 - 1º Turno	19.26.1000000.0012788/2019-63

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL**, **Diretor(a) de Departamento**, em 30/08/2019, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0119108** e o código CRC **1125CF75**.

PORTARIA Nº 228 - DRH, DE 30 AGOSTO 2019

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e art. 90 da LC nº 053/01,

R E S O L V E:

Convalidar o afastamento da servidora **ROSIMEIRE PINHEIRO DE SOUZA**, para doação de sangue no dia 23AGO2019, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0012793/2019-76.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL**, **Diretor(a) de Departamento**, em 30/08/2019, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0119148** e o código CRC **A1193146**.

PORTARIA Nº 229 - DRH, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e atendendo o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

R E S O L V E:

Conceder dispensa por serviços prestados à Justiça Eleitoral, ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Quantidade de dias	Período	Ano e Turno da Eleição	Processo SEI n°
LUCAS EMANUEL CARVALHO RODRIGUES	01	10/09/19	2014 - 1º Turno	19.26.1000000.0013091/2019-18

3FUjJokcQpePU38lxV1byNprg6g=

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL**, **Diretor(a) de Departamento**, em 03/09/2019, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0120871** e o código CRC **5E0CBC75**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 5/2019 – SRP

MODALIDADE/FORMA: Pregão Eletrônico nº 5/2019 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 19.26.1000000.0011849/2019-75
CÓDIGO UASG: 926196
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular via Web, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos (bloqueio remoto do veículo), prestação de serviço de posicionamento por GPRS, em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos pertencentes à frota do Ministério Público de Estado de Roraima (Capital e Interior), incluindo o fornecimento de equipamentos, a título de comodato, componentes e licenças de uso de softwares, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico com garantia de funcionamento, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
ENTREGA/CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 04 de setembro de 2019, às 8h (horário de Brasília), no sítio www.comprasnet.gov.br.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/09/2019, às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local), no sítio supracitado.
INÍCIO DA DISPUTA:19/09/2019, às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local), no sítio supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio www.comprasnet.gov.br.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 02/09/2019, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0120337** e o código CRC **A15BB039**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0011997/2019-90
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no ramo de hotelaria para prestação do serviço de hospedagem, com fornecimento de alimentação, na cidade de Boa Vista/RR, visando acomodar adequadamente, palestrantes e demais colaboradores na prestação de cursos, palestras e seminários, bem como autoridades convidadas pela Procuradoria-Geral de Justiça em seus eventos institucionais.
FUND. LEGAL:	Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93
CONTRATADO:	IRMÃOS ALVES EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - EPP (CNPJ 10.161.701/0001-66)
VALOR:	R$ 7.110,00 (sete mil e cento e dez reais)

Ministério Público
3FUjJokcQpePU38lxV1byNprg6g=

Ministério Público

RATIFICAÇÃO:	Janaína Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	03 de setembro de 2019

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 03/09/2019, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0120631** e o código CRC **6E8293E1**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E CIDADANIA

EXTRATO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 005-2019 PRODECC/MP/RR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, por meio deste Promotor de Justiça da Promotoria de Defesa do Consumidor e da Cidadania da Comarca de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pela Lei Complementar nº 75/93, pela Lei nº 8.625/93, pela Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e Resolução nº 004, de 17/05/2016, da Procuradoria-Geral de Justiça, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** para realizar o acompanhamento do Concurso Público para provimento de 314 vagas na Área de Assistência Social da **Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES,** Edital nº 001/2019/SMGA.

ADRIANO ÁVILA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PACARAIMA

EXTRATO DA PORTARIA DE CONVERSÃO DO IC Nº 005/2019/PJPAC/MP/RR

O Dr. LINCOLN ZANIOLO, Promotor de Justiça Substituto, respondendo pela Promotoria de Justiça de Pacaraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, I, III e VIII, da Constituição da República, artigo 33, I, da Lei Complementar Estadual 003/94 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima e art. 20 e seguintes da Resolução CPJ nº 004/2016, **DETERMINA** a Conversão do Procedimento Preliminar nº 005/2019/PJPAC/MP/RR em **INQUÉRITO CIVIL,** destinado a apurar notícia de possível acúmulo irregular de cargos públicos por parte de Vereadora do Município de Uiramutã.

Pacaraima-RR, 27 de agosto de 2019.

LINCOLN ZANIOLO
Promotor de Justiça Substituto

3FUjJokcQpePU38lxV1byNprg6g=

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 03/09/2019

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

PORTARIA Nº 1553/2019/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho Nº 34923, evento 0158003, Teor do Processo SEI Nº 003836/2018;

RESOLVE:

I - Autorizar o deslocamento da Defensora Publica, Drª **JULIANA GOTARDO HEINZEN**, ao municipio de Bonfim/RR, no dia 03 de setembro do corrente ano, com o objetivo de realizar audiencias e o que mais couber na referida Unidade Defensorial, com onus.
II - Autorizar o descolamento do Servidor, **JEFERSON LIMA FERREIRA**, para viajar ao Municipio de Bonfim/RR, no dia 03 de setembro do corrente ano, a fim de transportar a Defensora Publica, acima designada, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Publico-Geral

Em 02 de setembro de 2019.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 03/09/2019, as 08:38, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0158104 e o codigo CRC 5A66FCF5.

PORTARIA Nº 1554/2019/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Requerimento, evento 0157428, Teor do Processo SEI Nº 002525/2019;

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da Defensora Publica, Dr.ª **ELCIANNE VIANA DE SOUZA**, no perıodo de 03 a 04 de setembro do corrente ano, para participar de atividade legislativa de mobilizaçao sobre a reforma da previdencia e outras pautas corporativas, bem como, da “Assembleia Geral Extraordinaria da ANADEP, que sera realizado na cidade de Brasılia/DF, sem onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Publico-Geral

Em 02 de setembro de 2019.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 03/09/2019, as 08:47, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

Defensoria Pública do Estado de Roraima

jpxNN9qHtQyBmcGpR3wvmyHtrKc=

	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0158114 e o codigo CRC B949FBB9.

PORTARIA Nº 1555/2019/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1554/2019/DPG-CG/DPG, evento 0158114, Teor do Processo SEI nº 000021/2019,

RESOLVE:

Designar o Defensor Publico, Dr. **ERNESTO HALT**, para, atuar em substituiçao a Defensora Publica, Dr.ª **ELCIANNE VIANA DE SOUZA**, no perıodo de 03 a 04 de setembro do corrente ano, em razao do afastamento desta para participar de atividade legislativa de mobilizaçao sobre a reforma da previdencia e outras pautas corporativas, bem como, da "Assembleia Geral Extraordinaria da ANADEP, sem prejuızo de suas demais atribuiçoes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Publico-Geral

Em 03 de setembro de 2019.

	Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 03/09/2019, as 08:48, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0158245 e o codigo CRC E52AC6DC.

PORTARIA Nº 1562/2019/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1026/2019/DPG-CG/DPG.
CONSIDERANDO o Despacho nº 34717/CA-CRI/DPG, evento 0157595, Teor do Processo SEI nº 003159/2019;

RESOLVE:

Designar a Defensora Publica, Dra. **ELCIANNE VIANA DE SOUZA**, para substituir o Defensor Publico Dr. **FREDERICO CESAR LEÃO ENCARNAÇÃO**, na audiencia de custodia do dia 20 de setembro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Publico-Geral

Em 03 de setembro de 2019.

	Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 03/09/2019, as 10:37, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0158342 e o codigo CRC DF6AD90E.

Defensoria Pública do Estado de Roraima

jpxNN9qHtQyBmcGpR3wvmyHtrKc=

Defensoria Pública do Estado de Roraima

PORTARIA Nº 1563/2019/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1026/2019/DPG-CG/DPG.
CONSIDERANDO o Despacho nº 34717/CA-CRI/DPG, evento 0157595, Teor do Processo SEI nº 003159/2019;

RESOLVE:

Designar o Defensor Publico, Dr. **RONNIE GABRIEL GARCIA**, para substituir o Defensor Publico Dr. **FREDERICO CESAR LEÃO ENCARNAÇÃO**, na audiencia de custodia do dia 23 de setembro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Publico-Geral

Em 03 de setembro de 2019.

	Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 03/09/2019, as 10:41, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0158353 e o codigo CRC 23644338.

PORTARIA Nº 1564/2019/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares,
CONSIDERANDO a Republicaçao por Incorreçao - Portaria nº 1495/2019/DPG-CG/DPG, evento 0156002.

RESOLVE:

Convalidar o deslocamento do Servidor Publico, **JEFERSON LIMA FERREIRA**, um vez que este transportou a Defensora Publica, Dr.ª **Terezinha Muniz de Souza Cruz** e o Servidor Publico Paulo Tarcisio Alves Ramos, ao municıpio do Canta/RR, no dia 23 de agosto do corrente ano, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Publico-Geral

Em 03 de setembro de 2019.

	Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 03/09/2019, as 10:42, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0158371 e o codigo CRC A4E7197F.

PORTARIA Nº 1566/2019/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares,

RESOLVE:

jpxNN9qHtQyBmcGpR3wvmyHtrKc=

I – Comunicar o seu deslocamento, para viajar ao Municıpio de Mucajaı/RR, no dia 03 de setembro do corrente ano, para tratar de assuntos institucionais na referida Unidade Defensorial, com onus.
II – Designar o Servidor Publico **LUIZ NICOLAU DA COSTA SOKOLOWICZ**, para viajar ao Municıpio de Mucajaı/RR, no dia 03 de setembro do corrente ano, a fim de transportar o Defensor Publico-Geral acima designado, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Publico-Geral

Em 03 de setembro de 2019.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 03/09/2019, as 11:30, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0158397e o codigo CRC 5C77B698.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 1568/2019/DG-CG/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.
Considerando o Processo n° 002509/2019

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o CONTRATO Nº. 028/2019, celebrado entre **O FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR, e a EMPRESA BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.000.000/0001-91.
II - Gestor do Contrato: **RISO DUARTE BARBOSA FILHO**, Diretor do Departamento de Plan. Orça. e Finanças, e no impedimento legal do titular, a servidora **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**, Diretora Geral.
III - Fiscal do Contrato: **JAQUELINE CRISTINE FERREIRA DOS SANTOS DE SOUZA** , Chefe da Divisao de Finanças, e no impedimento legal do titular, o servidora **CÁSSIA REGINA ALVES DA SILVA** , Chefe da Seçao de Pagamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva
Diretora Geral

Em 03 de setembro de 2019.

sei! assinatura eletrônica Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 03/09/2019, as 12:28, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0158483 e o codigo CRC C7BD981F.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019

Defensoria Pública do Estado de Roraima
jpxNN9qHtQyBmcGpR3wvmyHtrKc=

PROCESSO Nº. 2509/2019

O FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA vem tornar publico o resumo do Contrato nº 028/2019, firmado entre a DPE/RR e a EMPRESA BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.000.000/0001-91, oriundo do Processo nº 2509/2019.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestaçao, pelo CONTRATADO, do serviço de pagamentos eletronicos por meio de Ordens Bancarias – OBN, para atender as necessidades do Fundo Especial da Defensoria Publica do Estado de Roraima - FUNDPE/RR.
VALOR: O valor total do contrato sera de R$ 471,27 (quatrocentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos), sendo: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cobrir as despesas ate 31 de dezembro de 2019; R$ 172,50 (cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos) para cobrir as despesas de 01 de janeiro de 2020 ate 31 de dezembro de 2020; R$ 148,77 (cento e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos) para cobrir as despesas de 01 de janeiro de 2021 ate 31 de agosto de 2021.
VIGENCIA: O presente contrato tera vigencia mınima de 24 (vinte e quatro) meses a conta de 02 de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado ate o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, mediante Termo Aditivo.
ASSINATURA: 02/09/2019.
SIGNATARIOS: STELIO DENER DE SOUZA CRUZ – Defensor Publico Geral – representante da CONTRATANTE e o senhor ALLEN WYLDER HOLANDA ARRUDA – representante da CONTRATADA.
Em 03 de setembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administraçao, em 03/09/2019, as 12:01, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0158403 e o codigo CRC B7B41649.

Defensoria Pública do Estado de Roraima

jpxNN9qHtQyBmcGpR3wvmyHtrKc=

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 03/09/2019

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o 1º CARTÓRIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA, localizado à Av. Ville Roy, 3656 em Boa Vista-Roraima, FAZ SABER às pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas que tem em seu poder títulos apontados para protesto, com as seguintes características:

Prot: 563493 - Título: DMI/00000039567 - Valor: 6.988,51
Devedor: A. M. VIANA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563494 - Título: DMI/00000039566 - Valor: 10.994,11
Devedor: A. M. VIANA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562859 - Título: DMI/00000038594 - Valor: 342,58
Devedor: ADRIANA GUIMARAES SOARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562860 - Título: DMI/00000038591 - Valor: 342,09
Devedor: ADRIANA GUIMARAES SOARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562861 - Título: DMI/00000038590 - Valor: 340,11
Devedor: ADRIANA GUIMARAES SOARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563276 - Título: DMI/00000039258 - Valor: 322,26
Devedor: ALEX DA TRINDADE REBELO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562862 - Título: DMI/00000038765 - Valor: 437,73
Devedor: ALEX SAMPAIO FARIAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563153 - Título: DMI/00000038672 - Valor: 252,75
Devedor: ALEXANDRE RODRIGUES BEIRUTH
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562845 - Título: DMI/00000038717 - Valor: 462,75
Devedor: ALINE DE SANTANA GUERELLUS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 560952 - Título: DMI/00000035179 - Valor: 259,16
Devedor: ALINE IZIDORIO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 560953 - Título: DMI/00000035178 - Valor: 277,04
Devedor: ALINE IZIDORIO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 560954 - Título: DMI/00000035175 - Valor: 277,35
Devedor: ALINE IZIDORIO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562965 - Título: DMI/00000038630 - Valor: 312,37
Devedor: ALINE MACEDO DA SILVA

Tabelionato 1º Ofício

aoNRSGB6EqmBm0bD5kw4yaO/V7g=

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562966 - Título: DMI/00000038629 - Valor: 255,14
Devedor: ALINE MACEDO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562967 - Título: DMI/00000038628 - Valor: 275,86
Devedor: ALINE MACEDO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563611 - Título: DMI/00000039913 - Valor: 545,53
Devedor: ALTAIR VANZELER DE ALBUQUERQUE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562526 - Título: DMI/00000038138 - Valor: 320,44
Devedor: ALTEMIR DA SILVA CAMPOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562840 - Título: DMI/00000039483 - Valor: 374,18
Devedor: ALVARO ARAUJO PINHEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563068 - Título: DMI/00000038863 - Valor: 348,67
Devedor: ALZENIRA BARROSO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563396 - Título: DMI/00000040009 - Valor: 284,88
Devedor: ANDERSON DOS SANTOS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563397 - Título: DMI/00000040008 - Valor: 320,54
Devedor: ANDERSON DOS SANTOS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563398 - Título: DMI/00000040007 - Valor: 555,00
Devedor: ANDERSON DOS SANTOS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563592 - Título: DMI/00000039768 - Valor: 283,14
Devedor: ANDERSON RAFAEL SANTOS DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563001 - Título: DMI/00000039497 - Valor: 413,21
Devedor: ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563002 - Título: DMI/00000039496 - Valor: 316,05
Devedor: ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563003 - Título: DMI/00000039495 - Valor: 317,41
Devedor: ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563563 - Título: DMI/00000040106 - Valor: 289,88
Devedor: ANNE GABRIELLE QUEIROZ PERES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562522 - Título: DMI/00000038267 - Valor: 264,28

Tabelionato 1º Ofício

aoNRSGB6EqmBm0bD5kw4yaO/V7g=

Devedor: ANTONIA DOS SANTOS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562523 - Título: DMI/00000038264 - Valor: 267,63
Devedor: ANTONIA DOS SANTOS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562524 - Título: DMI/00000038263 - Valor: 267,65
Devedor: ANTONIA DOS SANTOS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562562 - Título: DMI/00000038259 - Valor: 286,16
Devedor: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 561815 - Título: DMI/00000036066 - Valor: 183,22
Devedor: ANTONIO DOMINGOS DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 561816 - Título: DMI/00000035710 - Valor: 171,26
Devedor: ANTONIO DOMINGOS DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562629 - Título: DMI/00000038273 - Valor: 2.312,23
Devedor: ARAUJO E PINHEIRO LTDA ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562630 - Título: DMI/00000038272 - Valor: 2.318,86
Devedor: ARAUJO E PINHEIRO LTDA ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562631 - Título: DMI/00000038271 - Valor: 717,09
Devedor: ARAUJO E PINHEIRO LTDA ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562632 - Título: DMI/00000038270 - Valor: 731,09
Devedor: ARAUJO E PINHEIRO LTDA ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562633 - Título: DMI/00000038269 - Valor: 853,44
Devedor: ARAUJO E PINHEIRO LTDA ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563061 - Título: DMI/00000039190 - Valor: 305,85
Devedor: AREONILMA RIBEIRO LINS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562865 - Título: DMI/00000039543 - Valor: 250,96
Devedor: ARLETE LEDA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562968 - Título: DMI/00000039487 - Valor: 612,18
Devedor: ARNALDO BEZERRA DE ARAUJO ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563203 - Título: DMI/00000038611 - Valor: 1.067,04
Devedor: BARBOSA E LIMA LTDA ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

aoNRSGB6EqmBm0bD5kw4yaO/V7g=

Prot: 563204 - Título: DMI/00000038609 - Valor: 554,28
Devedor: BARBOSA E LIMA LTDA ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562642 - Título: DMI/00000038541 - Valor: 280,39
Devedor: BERRANTE INS ARTIFICIAL LTDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562506 - Título: DMI/00000038187 - Valor: 739,54
Devedor: CALEL ALVES DE ASSIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562507 - Título: DMI/00000038186 - Valor: 784,18
Devedor: CALEL ALVES DE ASSIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562508 - Título: DMI/00000038185 - Valor: 538,81
Devedor: CALEL ALVES DE ASSIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562841 - Título: DMI/00000039482 - Valor: 290,98
Devedor: CAMILA DA SILVA NEVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562842 - Título: DMI/00000039481 - Valor: 445,03
Devedor: CAMILA DA SILVA NEVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562843 - Título: DMI/00000039480 - Valor: 351,49
Devedor: CAMILA DA SILVA NEVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563116 - Título: DMI/00000038938 - Valor: 481,89
Devedor: CARLEDE TELES DE ARAUJO SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563117 - Título: DMI/00000038937 - Valor: 402,55
Devedor: CARLEDE TELES DE ARAUJO SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563162 - Título: DMI/00000038588 - Valor: 6.377,39
Devedor: CARLOS EDUARDO MOREIRA ROSSI DE CAMPOS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563163 - Título: DMI/00000038586 - Valor: 5.562,33
Devedor: CARLOS EDUARDO MOREIRA ROSSI DE CAMPOS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562823 - Título: DMI/00000039180 - Valor: 281,91
Devedor: CARLOS MAGNO OLIVEIRA LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562591 - Título: DMI/00000038284 - Valor: 341,96
Devedor: CASTILHO SILVA DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562931 - Título: DMI/00000038757 - Valor: 312,19
Devedor: CELIAMAR DA SILVA OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

aoNRSGB6EqmBm0bD5kw4yaO/V7g=

Prot: 562932 - Título: DMI/00000038756 - Valor: 309,74
Devedor: CELIAMAR DA SILVA OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562933 - Título: DMI/00000038755 - Valor: 274,80
Devedor: CELIAMAR DA SILVA OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563614 - Título: DMI/00000039905 - Valor: 365,88
Devedor: CIVANILDA FERREIRA CARVALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 561817 - Título: DMI/00000035846 - Valor: 155,10
Devedor: CLARICE GOMES MOURA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562805 - Título: DMI/00000039158 - Valor: 301,06
Devedor: CLAUDE HENRIC NICOLAUS BIELKE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562575 - Título: DMI/00000038499 - Valor: 335,40
Devedor: CLEICIANE DE QUEIROZ PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562576 - Título: DMI/00000038498 - Valor: 353,19
Devedor: CLEICIANE DE QUEIROZ PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562577 - Título: DMI/00000038497 - Valor: 289,20
Devedor: CLEICIANE DE QUEIROZ PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562703 - Título: DMI/00000038039 - Valor: 770,15
Devedor: CYNARA FONSECA DE AQUINO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563523 - Título: DMI/00000039912 - Valor: 379,18
Devedor: DALVACY COSTA PONTES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563524 - Título: DMI/00000039911 - Valor: 369,12
Devedor: DALVACY COSTA PONTES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562969 - Título: DMI/00000039346 - Valor: 490,72
Devedor: DANIEL LUNIERE DE QUEIROZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562547 - Título: DMI/00000038331 - Valor: 2.387,82
Devedor: DANIELA RODRIGUES SIQUEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562548 - Título: DMI/00000038330 - Valor: 2.537,73
Devedor: DANIELA RODRIGUES SIQUEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562549 - Título: DMI/00000038328 - Valor: 1.315,62
Devedor: DANIELA RODRIGUES SIQUEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

aoNRSGB6EqmBm0bD5kw4yaO/V7g=

Prot: 562550 - Título: DMI/00000038327 - Valor: 1.580,73
Devedor: DANIELA RODRIGUES SIQUEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562551 - Título: DMI/00000038326 - Valor: 1.491,73
Devedor: DANIELA RODRIGUES SIQUEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563031 - Título: DMI/00000038598 - Valor: 798,61
Devedor: DANIELI BASTIAO DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563032 - Título: DMI/00000038597 - Valor: 804,00
Devedor: DANIELI BASTIAO DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563033 - Título: DMI/00000038596 - Valor: 872,28
Devedor: DANIELI BASTIAO DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563034 - Título: DMI/00000038595 - Valor: 1.258,25
Devedor: DANIELI BASTIAO DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563021 - Título: DMI/00000039386 - Valor: 308,22
Devedor: DANNIEL COSTA TEIXEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563022 - Título: DMI/00000039385 - Valor: 374,79
Devedor: DANNIEL COSTA TEIXEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563023 - Título: DMI/00000039384 - Valor: 260,60
Devedor: DANNIEL COSTA TEIXEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562847 - Título: DMI/00000039442 - Valor: 311,51
Devedor: DARLEIDE INACIO DE LIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563386 - Título: DMI/00000040136 - Valor: 274,73
Devedor: DAYANE RIBEIRO DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563268 - Título: DMI/00000039297 - Valor: 370,91
Devedor: DAYVS BARATA BASSALO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563269 - Título: DMI/00000039295 - Valor: 268,70
Devedor: DAYVS BARATA BASSALO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563270 - Título: DMI/00000039294 - Valor: 264,91
Devedor: DAYVS BARATA BASSALO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563271 - Título: DMI/00000039293 - Valor: 277,09
Devedor: DAYVS BARATA BASSALO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

aoNRSGB6EqmBm0bD5kw4yaO/V7g=

Tabelionato 1º Ofício

Prot: 561813 - Título: DMI/00000035850 - Valor: 103,10
Devedor: DENER CLEI DE MELO ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563540 - Título: DMI/00000039821 - Valor: 335,84
Devedor: DEUZILENE DA SILVA PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563541 - Título: DMI/00000039820 - Valor: 564,46
Devedor: DEUZILENE DA SILVA PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562804 - Título: DMI/00000038980 - Valor: 276,79
Devedor: DHEMES VIEIRA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562534 - Título: DMI/00000038110 - Valor: 270,51
Devedor: DIANA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562535 - Título: DMI/00000038109 - Valor: 271,96
Devedor: DIANA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562536 - Título: DMI/00000038108 - Valor: 261,46
Devedor: DIANA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562790 - Título: DMI/00000038257 - Valor: 1.077,77
Devedor: DOMICIO ELIAS ALBUQUERQUES PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563027 - Título: DMI/00000038911 - Valor: 271,46
Devedor: EDELMAR DE LIMA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562661 - Título: DMI/00000038178 - Valor: 1.439,39
Devedor: EDENI GOMES MONTEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563583 - Título: DMI/00000039938 - Valor: 440,41
Devedor: EDILEUSA DE ALMEIDA BEZERRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563584 - Título: DMI/00000039937 - Valor: 308,44
Devedor: EDILEUSA DE ALMEIDA BEZERRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563375 - Título: DMI/00000039966 - Valor: 255,40
Devedor: EDINEI DA SILVA ROSAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562643 - Título: DMI/00000038524 - Valor: 436,30
Devedor: EDITORA B MENESES LTDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562824 - Título: DMI/00000038988 - Valor: 298,91
Devedor: EDIZON BRITO DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

aoNRSGB6EqmBm0bD5kw4yaO/V7g=

Prot: 562825 - Título: DMI/00000038987 - Valor: 353,59
Devedor: EDIZON BRITO DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562826 - Título: DMI/00000038986 - Valor: 353,52
Devedor: EDIZON BRITO DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562827 - Título: DMI/00000038984 - Valor: 359,69
Devedor: EDIZON BRITO DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562828 - Título: DMI/00000038983 - Valor: 346,13
Devedor: EDIZON BRITO DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563481 - Título: DMI/00000039737 - Valor: 312,62
Devedor: ELAINE MELO RODRIGUES MAGALHAES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563482 - Título: DMI/00000039736 - Valor: 421,90
Devedor: ELAINE MELO RODRIGUES MAGALHAES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563168 - Título: DMI/00000039469 - Valor: 8.742,67
Devedor: ELCIRA MARIA CONCEICAO DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562662 - Título: DMI/00000038115 - Valor: 259,01
Devedor: ELDER CASTRO COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562663 - Título: DMI/00000038114 - Valor: 272,50
Devedor: ELDER CASTRO COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563160 - Título: DMI/00000039363 - Valor: 589,09
Devedor: ELENAIDE BENICIO GOMES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563161 - Título: DMI/00000039362 - Valor: 400,85
Devedor: ELENAIDE BENICIO GOMES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562608 - Título: DMI/00000038017 - Valor: 410,08
Devedor: ELETRONICA MOURA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562976 - Título: DMI/00000038689 - Valor: 290,95
Devedor: ELIANE ROSA MARQUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562889 - Título: DMI/00000039256 - Valor: 341,87
Devedor: ELIEDER PINTO PACHECO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562890 - Título: DMI/00000039255 - Valor: 328,44
Devedor: ELIEDER PINTO PACHECO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

aoNRSGB6EqmBm0bD5kw4yaO/V7g=

Prot: 562891 - Título: DMI/00000039254 - Valor: 262,00
Devedor: ELIEDER PINTO PACHECO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563413 - Título: DMI/00000039776 - Valor: 660,94
Devedor: ELINETE SOUSA TRAJANO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563414 - Título: DMI/00000039775 - Valor: 678,40
Devedor: ELINETE SOUSA TRAJANO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563415 - Título: DMI/00000039774 - Valor: 676,10
Devedor: ELINETE SOUSA TRAJANO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563416 - Título: DMI/00000039773 - Valor: 802,27
Devedor: ELINETE SOUSA TRAJANO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563417 - Título: DMI/00000039772 - Valor: 703,76
Devedor: ELINETE SOUSA TRAJANO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563418 - Título: DMI/00000039771 - Valor: 1.045,39
Devedor: ELINETE SOUSA TRAJANO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563419 - Título: DMI/00000039770 - Valor: 751,61
Devedor: ELINETE SOUSA TRAJANO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563420 - Título: DMI/00000039769 - Valor: 736,90
Devedor: ELINETE SOUSA TRAJANO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562584 - Título: DMI/00000038176 - Valor: 470,70
Devedor: ELISA APARECIDA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562585 - Título: DMI/00000038175 - Valor: 568,14
Devedor: ELISA APARECIDA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562586 - Título: DMI/00000038174 - Valor: 555,02
Devedor: ELISA APARECIDA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562587 - Título: DMI/00000038173 - Valor: 644,62
Devedor: ELISA APARECIDA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562588 - Título: DMI/00000038172 - Valor: 577,00
Devedor: ELISA APARECIDA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562589 - Título: DMI/00000038171 - Valor: 540,73
Devedor: ELISA APARECIDA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

aoNRSGB6EqmBm0bD5kw4yaO/V7g=

Prot: 562590 - Título: DMI/00000038170 - Valor: 506,06
Devedor: ELISA APARECIDA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562748 - Título: DMI/00000038348 - Valor: 413,17
Devedor: ELTON BOAVENTURA TERTULINO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562749 - Título: DMI/00000038347 - Valor: 270,04
Devedor: ELTON BOAVENTURA TERTULINO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562750 - Título: DMI/00000038346 - Valor: 284,11
Devedor: ELTON BOAVENTURA TERTULINO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 561598 - Título: DMI/00000035818 - Valor: 142,39
Devedor: ELZI ALVES FARIAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562701 - Título: DMI/00000038152 - Valor: 254,07
Devedor: ELZIANE PEREIRA SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563229 - Título: DMI/00000039494 - Valor: 262,55
Devedor: ENILDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563056 - Título: DMI/00000039220 - Valor: 250,24
Devedor: ENNY BORGES DO VALE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562811 - Título: DMI/00000039391 - Valor: 327,35
Devedor: ENOQUE DE OLIVEIRA SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562812 - Título: DMI/00000039390 - Valor: 322,86
Devedor: ENOQUE DE OLIVEIRA SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563552 - Título: DMI/00000039705 - Valor: 303,50
Devedor: ERINEIA XAVIER DA CRUZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563553 - Título: DMI/00000039704 - Valor: 344,45
Devedor: ERINEIA XAVIER DA CRUZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563554 - Título: DMI/00000039703 - Valor: 344,29
Devedor: ERINEIA XAVIER DA CRUZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563555 - Título: DMI/00000039702 - Valor: 344,78
Devedor: ERINEIA XAVIER DA CRUZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563016 - Título: DMI/00000039056 - Valor: 255,96
Devedor: ERLANE DE SOUZA SALES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

aoNRSGB6EqmBm0bD5kw4yaO/V7g=

Tabelionato 1º Ofício

Prot: 562944 - Título: DMI/00000039039 - Valor: 2.211,99
Devedor: ESCOLA S DE DIREITO DE RR LTDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562626 - Título: DMI/00000038279 - Valor: 334,22
Devedor: EVARISTO DA COSTA BRITO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562627 - Título: DMI/00000038276 - Valor: 334,22
Devedor: EVARISTO DA COSTA BRITO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563595 - Título: DMI/00000040173 - Valor: 353,66
Devedor: EVELYN DAYANE VIANA NEVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563039 - Título: DMI/00000039146 - Valor: 395,92
Devedor: FARIAS E ARAUJO LTDA ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563040 - Título: DMI/00000039145 - Valor: 283,90
Devedor: FARIAS E ARAUJO LTDA ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563041 - Título: DMI/00000039144 - Valor: 366,19
Devedor: FARIAS E ARAUJO LTDA ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563042 - Título: DMI/00000039143 - Valor: 328,24
Devedor: FARIAS E ARAUJO LTDA ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563043 - Título: DMI/00000039142 - Valor: 337,64
Devedor: FARIAS E ARAUJO LTDA ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563044 - Título: DMI/00000039141 - Valor: 384,85
Devedor: FARIAS E ARAUJO LTDA ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563105 - Título: DMI/00000039012 - Valor: 301,93
Devedor: FECIO ACELINO MARTINS DE SOUSA NETO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563106 - Título: DMI/00000039011 - Valor: 250,71
Devedor: FECIO ACELINO MARTINS DE SOUSA NETO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563426 - Título: DMI/00000040058 - Valor: 403,87
Devedor: FELICIANO LUIZ CONCEIÇÃO ROSAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563427 - Título: DMI/00000040057 - Valor: 7.445,27
Devedor: FELICIANO LUIZ CONCEIÇÃO ROSAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563443 - Título: DMI/00000039925 - Valor: 455,56
Devedor: FLAVIA MOREIRA SOARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

aoNRSGB6EqmBm0bD5kw4yaO/V7g=

Prot: 562578 - Título: DMI/00000038464 - Valor: 464,32
Devedor: FLAVIO RICARDO LIMA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562983 - Título: DMI/00000038968 - Valor: 340,47
Devedor: FRANCINALDO MORAES SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563283 - Título: DMI/00000038625 - Valor: 280,42
Devedor: FRANCINEIDE DOS SANTOS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562711 - Título: DMI/00000038390 - Valor: 293,29
Devedor: FRANCINILDO RODRIGUES DE MAGALHAES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563556 - Título: DMI/00000040143 - Valor: 527,23
Devedor: FRANCISCA LIRAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563557 - Título: DMI/00000040142 - Valor: 315,05
Devedor: FRANCISCA LIRAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563558 - Título: DMI/00000040141 - Valor: 616,79
Devedor: FRANCISCA LIRAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563559 - Título: DMI/00000040140 - Valor: 402,93
Devedor: FRANCISCA LIRAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563560 - Título: DMI/00000040139 - Valor: 409,47
Devedor: FRANCISCA LIRAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563561 - Título: DMI/00000040138 - Valor: 316,11
Devedor: FRANCISCA LIRAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563562 - Título: DMI/00000040137 - Valor: 325,73
Devedor: FRANCISCA LIRAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563208 - Título: DMI/00000038657 - Valor: 324,38
Devedor: FRANCISCA LOPES SANTOS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563209 - Título: DMI/00000038654 - Valor: 370,33
Devedor: FRANCISCA LOPES SANTOS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563210 - Título: DMI/00000038653 - Valor: 352,24
Devedor: FRANCISCA LOPES SANTOS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562684 - Título: DMI/00000038199 - Valor: 565,07
Devedor: FRANCISCO ALVES GOMES TEIXEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

aoNRSGB6EqmBm0bD5kw4yaO/V7g=

Prot: 562892 - Título: DMI/00000039443 - Valor: 370,33
Devedor: FRANCISCO CESAR DE CARVALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562622 - Título: DMI/00000038556 - Valor: 478,31
Devedor: FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562623 - Título: DMI/00000038102 - Valor: 296,30
Devedor: FRANCISCO NUNES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562624 - Título: DMI/00000038101 - Valor: 278,30
Devedor: FRANCISCO NUNES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562625 - Título: DMI/00000038100 - Valor: 279,84
Devedor: FRANCISCO NUNES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562739 - Título: DMI/00000038177 - Valor: 352,95
Devedor: FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562941 - Título: DMI/00000038566 - Valor: 520,76
Devedor: FRANCY WANIA DE CARVALHO CHAVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562708 - Título: DMI/00000038020 - Valor: 324,38
Devedor: FRANK RAIMUNDO APORCINO NUNES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562945 - Título: DMI/00000039171 - Valor: 662,61
Devedor: FRANKLIN LUCENA DE CABRAL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562496 - Título: DMI/00000038417 - Valor: 1.605,39
Devedor: GEDEÃO RODRIGUES DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563571 - Título: DMI/00000040048 - Valor: 255,83
Devedor: GESSICA DE SOUZA RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563572 - Título: DMI/00000040047 - Valor: 278,40
Devedor: GESSICA DE SOUZA RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562612 - Título: DMI/00000038061 - Valor: 1.698,07
Devedor: GILSON NUNES BOTELHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563430 - Título: DMI/00000040021 - Valor: 446,32
Devedor: GILVAN FERNANDES SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563431 - Título: DMI/00000040020 - Valor: 410,53
Devedor: GILVAN FERNANDES SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

aoNRSGB6EqmBm0bD5kw4yaO/V7g=

Prot: 563028 - Título: DMI/00000039014 - Valor: 261,82
Devedor: GILVANE DOS SANTOS CRUZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563488 - Título: DMI/00000039796 - Valor: 312,62
Devedor: GILVANE SAGICA CARNEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563489 - Título: DMI/00000039795 - Valor: 313,42
Devedor: GILVANE SAGICA CARNEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563490 - Título: DMI/00000039794 - Valor: 288,31
Devedor: GILVANE SAGICA CARNEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563491 - Título: DMI/00000039793 - Valor: 256,29
Devedor: GILVANE SAGICA CARNEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562766 - Título: DMI/00000038298 - Valor: 257,46
Devedor: HAILLYS PINHEIRO RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563480 - Título: DMI/00000039800 - Valor: 265,37
Devedor: HEDYLA REGINA DA SILVA EVANGELISTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563026 - Título: DMI/00000039133 - Valor: 1.393,32
Devedor: HELIO CASTRO MARTINS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563525 - Título: DMI/00000039893 - Valor: 291,07
Devedor: HELLEN SANDRA TEIXEIRA SARMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562809 - Título: DMI/00000039318 - Valor: 554,97
Devedor: HERMENEGILDO SOUZA DE ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563282 - Título: DMI/00000039549 - Valor: 334,77
Devedor: HILDEBRANDO GUIMARAES MANGABEIRA NETO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 561819 - Título: DMI/00000036094 - Valor: 168,97
Devedor: IDENER DA CONCEICAO DIAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562609 - Título: DMI/00000038249 - Valor: 362,51
Devedor: IGOR BELCHIOR LIMA VOGEL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563564 - Título: DMI/00000039935 - Valor: 767,55
Devedor: IZABEL DE JESUS DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562579 - Título: DMI/00000038379 - Valor: 972,79
Devedor: JADSON OLIVEIRA BARROSO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

aoNRSGB6EqmBm0bD5kw4yaO/V7g=

Prot: 562580 - Título: DMI/00000038377 - Valor: 787,58
Devedor: JADSON OLIVEIRA BARROSO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 561810 - Título: DMI/00000036134 - Valor: 151,17
Devedor: JASON DOS SANTOS PINHEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 561811 - Título: DMI/00000035843 - Valor: 151,17
Devedor: JASON DOS SANTOS PINHEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563591 - Título: DMI/00000039873 - Valor: 681,67
Devedor: JEFFERSON PAULO CASSOL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563569 - Título: DMI/00000040147 - Valor: 437,58
Devedor: JEFFERSON SANTOS DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562710 - Título: DMI/00000037963 - Valor: 262,61
Devedor: JERONIMO ANDRADE SOARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563110 - Título: DMI/00000039179 - Valor: 611,63
Devedor: JERUSA DOS REIS RIBEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563111 - Título: DMI/00000039178 - Valor: 267,56
Devedor: JERUSA DOS REIS RIBEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563377 - Título: DMI/00000040157 - Valor: 436,46
Devedor: JESSICA BENTO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563378 - Título: DMI/00000040156 - Valor: 347,96
Devedor: JESSICA BENTO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563379 - Título: DMI/00000040154 - Valor: 344,54
Devedor: JESSICA BENTO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563059 - Título: DMI/00000039189 - Valor: 399,90
Devedor: JOÃO BATISTA SOBREIRO FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562681 - Título: DMI/00000038166 - Valor: 250,31
Devedor: JOAO RIBAMAR BARBOSA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562682 - Título: DMI/00000038165 - Valor: 306,02
Devedor: JOAO RIBAMAR BARBOSA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562683 - Título: DMI/00000038164 - Valor: 272,34
Devedor: JOAO RIBAMAR BARBOSA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

aoNRSGB6EqmBm0bD5kw4yaO/V7g=

Prot: 562634 - Título: DMI/00000038113 - Valor: 285,35
Devedor: JOAO ROCHA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562583 - Título: DMI/00000038300 - Valor: 425,05
Devedor: JOAO ROQUE DA CONCEICAO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563527 - Título: DMI/00000040064 - Valor: 358,68
Devedor: JOAQUIM LOPES DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563528 - Título: DMI/00000040063 - Valor: 318,28
Devedor: JOAQUIM LOPES DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563529 - Título: DMI/00000040062 - Valor: 366,53
Devedor: JOAQUIM LOPES DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563530 - Título: DMI/00000040061 - Valor: 401,41
Devedor: JOAQUIM LOPES DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563531 - Título: DMI/00000040060 - Valor: 266,93
Devedor: JOAQUIM LOPES DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563612 - Título: DMI/00000039864 - Valor: 378,03
Devedor: JOCIANE BERNARDO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563243 - Título: DMI/00000039172 - Valor: 1.560,72
Devedor: JONIO LUCIO BARBOSA DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563220 - Título: DMI/00000039475 - Valor: 431,45
Devedor: JORGE CORREA DE QUEIROZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563221 - Título: DMI/00000039474 - Valor: 279,63
Devedor: JORGE CORREA DE QUEIROZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563222 - Título: DMI/00000039473 - Valor: 356,56
Devedor: JORGE CORREA DE QUEIROZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563223 - Título: DMI/00000039472 - Valor: 308,64
Devedor: JORGE CORREA DE QUEIROZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562803 - Título: DMI/00000039548 - Valor: 526,59
Devedor: JOSE ADRIANO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562607 - Título: DMI/00000037961 - Valor: 519,63
Devedor: JOSE ALVES DA SILVA JUNIOR
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

aoNRSGB6EqmBm0bD5kw4yaO/V7g=

Prot: 563024 - Título: DMI/00000039134 - Valor: 255,75
Devedor: JOSE BANDEIRA DA CONCEICAO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562970 - Título: DMI/00000038862 - Valor: 262,48
Devedor: JOSE CANDIDO DA SILVA NETO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562971 - Título: DMI/00000038861 - Valor: 304,46
Devedor: JOSE CANDIDO DA SILVA NETO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562972 - Título: DMI/00000038860 - Valor: 575,69
Devedor: JOSE CANDIDO DA SILVA NETO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563429 - Título: DMI/00000039807 - Valor: 274,40
Devedor: JOSE CARLOS FREIRE DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563146 - Título: DMI/00000038579 - Valor: 457,47
Devedor: JOSE FRANCISCO DE SALES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563147 - Título: DMI/00000038578 - Valor: 434,92
Devedor: JOSE FRANCISCO DE SALES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563148 - Título: DMI/00000038577 - Valor: 447,76
Devedor: JOSE FRANCISCO DE SALES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563149 - Título: DMI/00000038575 - Valor: 572,75
Devedor: JOSE FRANCISCO DE SALES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563150 - Título: DMI/00000038573 - Valor: 686,40
Devedor: JOSE FRANCISCO DE SALES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563514 - Título: DMI/00000040112 - Valor: 1.352,74
Devedor: JOSE MONTEIRO DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562821 - Título: DMI/00000038880 - Valor: 251,05
Devedor: JOSE OSMUNDO SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562822 - Título: DMI/00000038879 - Valor: 261,55
Devedor: JOSE OSMUNDO SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563459 - Título: DMI/00000039799 - Valor: 407,79
Devedor: JOSE WHEBSTER DE SANA RABELO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563281 - Título: DMI/00000038650 - Valor: 264,52
Devedor: JOSEANE GOMES RIBEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

aoNRSGB6EqmBm0bD5kw4yaO/V7g=

Prot: 563100 - Título: DMI/00000039252 - Valor: 405,70
Devedor: JOSEMAR PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563101 - Título: DMI/00000039251 - Valor: 266,42
Devedor: JOSEMAR PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563102 - Título: DMI/00000039250 - Valor: 276,37
Devedor: JOSEMAR PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562769 - Título: DMI/00000038550 - Valor: 311,17
Devedor: JOSEPH HENKOCK
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562996 - Título: DMI/00000039335 - Valor: 261,01
Devedor: JUCILENE CUNHA DE ALMEIDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562997 - Título: DMI/00000039334 - Valor: 274,14
Devedor: JUCILENE CUNHA DE ALMEIDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562998 - Título: DMI/00000039333 - Valor: 396,18
Devedor: JUCILENE CUNHA DE ALMEIDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562746 - Título: DMI/00000038401 - Valor: 7.574,69
Devedor: JULIANA DE MOURA SOUZA CRUZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563504 - Título: DMI/00000039746 - Valor: 344,67
Devedor: JURANDI FERREIRA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563206 - Título: DMI/00000038853 - Valor: 1.289,26
Devedor: KARINA KARLA NEVES NACIMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563207 - Título: DMI/00000038852 - Valor: 666,21
Devedor: KARINA KARLA NEVES NACIMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563452 - Título: DMI/00000039919 - Valor: 288,05
Devedor: KELLY CRISTINE CRUZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562999 - Título: DMI/00000038941 - Valor: 267,11
Devedor: KELLY DO ESPIRITO SANTO RIBEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563164 - Título: DMI/00000039062 - Valor: 354,93
Devedor: L P RAMOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563165 - Título: DMI/00000039060 - Valor: 270,76
Devedor: L P RAMOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

aoNRSGB6EqmBm0bD5kw4yaO/V7g=

Prot: 563166 - Título: DMI/00000039059 - Valor: 267,99
Devedor: L P RAMOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563167 - Título: DMI/00000039058 - Valor: 303,93
Devedor: L P RAMOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562493 - Título: DMI/00000038255 - Valor: 1.028,87
Devedor: LEILIANE SOUSA DAMASCENO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562494 - Título: DMI/00000038254 - Valor: 601,66
Devedor: LEILIANE SOUSA DAMASCENO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562495 - Título: DMI/00000038253 - Valor: 1.204,13
Devedor: LEILIANE SOUSA DAMASCENO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562908 - Título: DMI/00000039192 - Valor: 499,39
Devedor: LETICIA ROSA DE QUADROS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562909 - Título: DMI/00000039191 - Valor: 333,99
Devedor: LETICIA ROSA DE QUADROS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562747 - Título: DMI/00000037999 - Valor: 307,16
Devedor: LEVINDO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563395 - Título: DMI/00000039829 - Valor: 310,52
Devedor: LISANDRA LOPES ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 560820 - Título: DMI/00000035387 - Valor: 425,76
Devedor: LORENA LUCIA CRUZ PINHEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 560821 - Título: DMI/00000035386 - Valor: 398,41
Devedor: LORENA LUCIA CRUZ PINHEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 560822 - Título: DMI/00000035383 - Valor: 401,29
Devedor: LORENA LUCIA CRUZ PINHEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562934 - Título: DMI/00000038778 - Valor: 264,66
Devedor: LUCI ALVES DE LIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562935 - Título: DMI/00000038777 - Valor: 862,62
Devedor: LUCI ALVES DE LIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562814 - Título: DMI/00000039479 - Valor: 326,53
Devedor: LUCIA SOARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

aoNRSGB6EqmBm0bD5kw4yaO/V7g=

Prot: 562815 - Título: DMI/00000039478 - Valor: 294,62
Devedor: LUCIA SOARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562816 - Título: DMI/00000039477 - Valor: 342,16
Devedor: LUCIA SOARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562604 - Título: DMI/00000038430 - Valor: 1.638,37
Devedor: LUCIDIA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562605 - Título: DMI/00000038429 - Valor: 711,49
Devedor: LUCIDIA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562606 - Título: DMI/00000038428 - Valor: 1.449,25
Devedor: LUCIDIA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563070 - Título: DMI/00000038935 - Valor: 265,29
Devedor: LUCILENE BASTOS DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563071 - Título: DMI/00000038934 - Valor: 256,69
Devedor: LUCILENE BASTOS DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563072 - Título: DMI/00000038933 - Valor: 259,34
Devedor: LUCILENE BASTOS DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562572 - Título: DMI/00000038319 - Valor: 367,36
Devedor: LUIS ANTONIO RIVAS VALERO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562573 - Título: DMI/00000038318 - Valor: 344,73
Devedor: LUIS ANTONIO RIVAS VALERO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562574 - Título: DMI/00000038317 - Valor: 257,55
Devedor: LUIS ANTONIO RIVAS VALERO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562975 - Título: DMI/00000039353 - Valor: 264,12
Devedor: LUIS FEITOSA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562644 - Título: DMI/00000038222 - Valor: 456,48
Devedor: LUIZ CARLOS XAVIER MARCOLINO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562602 - Título: DMI/00000038436 - Valor: 614,84
Devedor: M C B CARDOSO ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562603 - Título: DMI/00000038435 - Valor: 1.931,41
Devedor: M C B CARDOSO ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

aoNRSGB6EqmBm0bD5kw4yaO/V7g=

Prot: 562839 - Título: DMI/00000038887 - Valor: 717,25
Devedor: MAICON CORREA MORAES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563568 - Título: DMI/00000039921 - Valor: 268,85
Devedor: MARACIRA NEVES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562942 - Título: DMI/00000039449 - Valor: 251,43
Devedor: MARCELA AUGUSTA PEREIRA LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562919 - Título: DMI/00000039283 - Valor: 419,18
Devedor: MARCIA COSTA BRANDAO CAVALCANTE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562920 - Título: DMI/00000039282 - Valor: 631,86
Devedor: MARCIA COSTA BRANDAO CAVALCANTE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563278 - Título: DMI/00000038893 - Valor: 412,47
Devedor: MARCIA RICELE DA SILVA QUEIROZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563169 - Título: DMI/00000038975 - Valor: 268,41
Devedor: MARCOS ROGERIO CONCEICAO DE MORAES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563446 - Título: DMI/00000039835 - Valor: 264,73
Devedor: MARCOS VINICIUS NUNES CUNHA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562528 - Título: DMI/00000037973 - Valor: 329,03
Devedor: MARIA ARLETE PAIVA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562740 - Título: DMI/00000038169 - Valor: 303,07
Devedor: MARIA DA CONCEICAO PATROCINIO DA CRUZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563272 - Título: DMI/00000039502 - Valor: 269,48
Devedor: MARIA DE FATIMA C PAIVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563273 - Título: DMI/00000039501 - Valor: 332,50
Devedor: MARIA DE FATIMA C PAIVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563274 - Título: DMI/00000039500 - Valor: 312,84
Devedor: MARIA DE FATIMA C PAIVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563275 - Título: DMI/00000039499 - Valor: 340,20
Devedor: MARIA DE FATIMA C PAIVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 560613 - Título: DMI/00000034548 - Valor: 414,09
Devedor: MARIA DE SOUSA LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

aoNRSGB6EqmBm0bD5kw4yaO/V7g=

Prot: 560614 - Título: DMI/00000034543 - Valor: 389,68
Devedor: MARIA DE SOUSA LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563403 - Título: DMI/00000039871 - Valor: 350,83
Devedor: MARIA GEORGETE GOMES DE AMORIM
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563404 - Título: DMI/00000039869 - Valor: 362,29
Devedor: MARIA GEORGETE GOMES DE AMORIM
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563405 - Título: DMI/00000039868 - Valor: 343,09
Devedor: MARIA GEORGETE GOMES DE AMORIM
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563406 - Título: DMI/00000039867 - Valor: 322,39
Devedor: MARIA GEORGETE GOMES DE AMORIM
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563131 - Título: DMI/00000039071 - Valor: 298,96
Devedor: MARIA JOSE SOUSA OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563132 - Título: DMI/00000039070 - Valor: 306,78
Devedor: MARIA JOSE SOUSA OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563133 - Título: DMI/00000039069 - Valor: 332,47
Devedor: MARIA JOSE SOUSA OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563134 - Título: DMI/00000039068 - Valor: 331,78
Devedor: MARIA JOSE SOUSA OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563135 - Título: DMI/00000039067 - Valor: 328,98
Devedor: MARIA JOSE SOUSA OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563136 - Título: DMI/00000039066 - Valor: 286,73
Devedor: MARIA JOSE SOUSA OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563214 - Título: DMI/00000039316 - Valor: 887,96
Devedor: MARIA MARLENE DO NASCIMENTO CRUZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563215 - Título: DMI/00000039314 - Valor: 728,31
Devedor: MARIA MARLENE DO NASCIMENTO CRUZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563216 - Título: DMI/00000039313 - Valor: 688,84
Devedor: MARIA MARLENE DO NASCIMENTO CRUZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563217 - Título: DMI/00000039312 - Valor: 825,76
Devedor: MARIA MARLENE DO NASCIMENTO CRUZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

aoNRSGB6EqmBm0bD5kw4yaO/V7g=

Prot: 563218 - Título: DMI/00000039311 - Valor: 598,20
Devedor: MARIA MARLENE DO NASCIMENTO CRUZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562545 - Título: DMI/00000038047 - Valor: 609,58
Devedor: MARIA RITA DA SILVA KOTINSKI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562546 - Título: DMI/00000038046 - Valor: 466,35
Devedor: MARIA RITA DA SILVA KOTINSKI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562571 - Título: DMI/00000038019 - Valor: 389,75
Devedor: MARIA SOLANGE DE SOUSA FARIAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562844 - Título: DMI/00000039330 - Valor: 322,08
Devedor: MARIA TEREZA BARRETO DANTAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562955 - Título: DMI/00000039007 - Valor: 292,88
Devedor: MARIANA LAURO LAZZAROTTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562956 - Título: DMI/00000039006 - Valor: 412,51
Devedor: MARIANA LAURO LAZZAROTTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562957 - Título: DMI/00000039005 - Valor: 351,62
Devedor: MARIANA LAURO LAZZAROTTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562958 - Título: DMI/00000039004 - Valor: 283,46
Devedor: MARIANA LAURO LAZZAROTTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562959 - Título: DMI/00000039003 - Valor: 1.517,84
Devedor: MARIANA LAURO LAZZAROTTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562960 - Título: DMI/00000039002 - Valor: 302,16
Devedor: MARIANA LAURO LAZZAROTTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562527 - Título: DMI/00000038425 - Valor: 265,88
Devedor: MARILIA CESAR GUERREIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563062 - Título: DMI/00000038974 - Valor: 7.373,94
Devedor: MARLY CORREA DA SILVA ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563063 - Título: DMI/00000038971 - Valor: 8.350,54
Devedor: MARLY CORREA DA SILVA ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563064 - Título: DMI/00000038970 - Valor: 5.906,56
Devedor: MARLY CORREA DA SILVA ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

aoNRSGB6EqmBm0bD5kw4yaO/V7g=

Prot: 563065 - Título: DMI/00000038969 - Valor: 3.930,78
Devedor: MARLY CORREA DA SILVA ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562916 - Título: DMI/00000038728 - Valor: 292,11
Devedor: MAURO SOUZA DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562917 - Título: DMI/00000038727 - Valor: 294,99
Devedor: MAURO SOUZA DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562918 - Título: DMI/00000038726 - Valor: 292,38
Devedor: MAURO SOUZA DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562986 - Título: DMI/00000038825 - Valor: 308,21
Devedor: METALCOM SERVICO E COMERCIO LTDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562987 - Título: DMI/00000038824 - Valor: 258,55
Devedor: METALCOM SERVICO E COMERCIO LTDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562988 - Título: DMI/00000038823 - Valor: 267,20
Devedor: METALCOM SERVICO E COMERCIO LTDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562989 - Título: DMI/00000038822 - Valor: 303,92
Devedor: METALCOM SERVICO E COMERCIO LTDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562990 - Título: DMI/00000038821 - Valor: 321,79
Devedor: METALCOM SERVICO E COMERCIO LTDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562991 - Título: DMI/00000038819 - Valor: 256,50
Devedor: METALCOM SERVICO E COMERCIO LTDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563587 - Título: DMI/00000040171 - Valor: 289,10
Devedor: MICAELA PEREIRA RIBEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563212 - Título: DMI/00000039184 - Valor: 264,78
Devedor: MICHELLE PALHETA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563580 - Título: DMI/00000039761 - Valor: 293,99
Devedor: MILLENA COMERCIO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563538 - Título: DMI/00000039718 - Valor: 467,26
Devedor: MIRIANE GUEDES DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562621 - Título: DMI/00000038057 - Valor: 1.429,75
Devedor: NALVA BATISTA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

aoNRSGB6EqmBm0bD5kw4yaO/V7g=

Prot: 562943 - Título: DMI/00000038977 - Valor: 296,65
Devedor: NATANAEL ALVES NASCIMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563205 - Título: DMI/00000039149 - Valor: 379,28
Devedor: NATHALYA CYNTYA LOURETO OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562121 - Título: DMI/00000037361 - Valor: 268,13
Devedor: NILCE FIDELIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562768 - Título: DMI/00000038496 - Valor: 925,52
Devedor: NILTON CRUZ SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 561901 - Título: DMI/00000036241 - Valor: 108,25
Devedor: NILZIANE DA SILVA SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563547 - Título: DMI/00000040111 - Valor: 277,46
Devedor: NORTE NORDESTE COMERCIO E SERVICO LTDA EPP
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563548 - Título: DMI/00000040110 - Valor: 278,99
Devedor: NORTE NORDESTE COMERCIO E SERVICO LTDA EPP
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563549 - Título: DMI/00000040109 - Valor: 327,07
Devedor: NORTE NORDESTE COMERCIO E SERVICO LTDA EPP
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563550 - Título: DMI/00000040108 - Valor: 324,92
Devedor: NORTE NORDESTE COMERCIO E SERVICO LTDA EPP
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563551 - Título: DMI/00000040107 - Valor: 253,10
Devedor: NORTE NORDESTE COMERCIO E SERVICO LTDA EPP
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563237 - Título: DMI/00000039132 - Valor: 738,78
Devedor: NUCINALVA EVANGELISTA MEIRELES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563238 - Título: DMI/00000039131 - Valor: 970,84
Devedor: NUCINALVA EVANGELISTA MEIRELES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563239 - Título: DMI/00000039130 - Valor: 839,55
Devedor: NUCINALVA EVANGELISTA MEIRELES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563240 - Título: DMI/00000039129 - Valor: 813,66
Devedor: NUCINALVA EVANGELISTA MEIRELES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563241 - Título: DMI/00000039127 - Valor: 656,54
Devedor: NUCINALVA EVANGELISTA MEIRELES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

aoNRSGB6EqmBm0bD5kw4yaO/V7g=

Prot: 562838 - Título: DMI/00000039463 - Valor: 261,73
Devedor: ORLANDO SILVA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563450 - Título: DMI/00000039974 - Valor: 472,27
Devedor: OSWALDO JOSE VILLARROEL DUJMOVIC
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563451 - Título: DMI/00000039973 - Valor: 335,85
Devedor: OSWALDO JOSE VILLARROEL DUJMOVIC
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562856 - Título: DMI/00000039298 - Valor: 4.446,82
Devedor: PATRICIA MENEZES DO PRADO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563598 - Título: DMI/00000040121 - Valor: 939,70
Devedor: PAULO ACORDI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563599 - Título: DMI/00000040119 - Valor: 605,71
Devedor: PAULO ACORDI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563600 - Título: DMI/00000040118 - Valor: 603,75
Devedor: PAULO ACORDI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563069 - Título: DMI/00000039218 - Valor: 527,61
Devedor: PAULO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563280 - Título: DMI/00000039057 - Valor: 515,56
Devedor: PAULO FIGUEREDO JORGE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563585 - Título: DMI/00000039903 - Valor: 744,31
Devedor: QUEILACI DA COSTA SOARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562635 - Título: DMI/00000038453 - Valor: 2.686,27
Devedor: R4 ALIMENTOS LTDA EPP
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562636 - Título: DMI/00000038452 - Valor: 2.445,94
Devedor: R4 ALIMENTOS LTDA EPP
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562637 - Título: DMI/00000038451 - Valor: 2.479,11
Devedor: R4 ALIMENTOS LTDA EPP
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562638 - Título: DMI/00000038450 - Valor: 2.249,53
Devedor: R4 ALIMENTOS LTDA EPP
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562639 - Título: DMI/00000038449 - Valor: 2.073,89
Devedor: R4 ALIMENTOS LTDA EPP
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

aoNRSGB6EqmBm0bD5kw4yaO/V7g=

Tabelionato 1º Ofício

Prot: 562640 - Título: DMI/00000038448 - Valor: 628,35
Devedor: R4 ALIMENTOS LTDA EPP
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562641 - Título: DMI/00000038447 - Valor: 1.360,83
Devedor: R4 ALIMENTOS LTDA EPP
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563066 - Título: DMI/00000038964 - Valor: 314,11
Devedor: RAFAELA MOREIRA ZANDONADI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563067 - Título: DMI/00000038963 - Valor: 264,85
Devedor: RAFAELA MOREIRA ZANDONADI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563512 - Título: DMI/00000040012 - Valor: 781,24
Devedor: RAIMUNDA ELIANA DE MEDEIROS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562893 - Título: DMI/00000039106 - Valor: 256,18
Devedor: RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA DO CARMO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562810 - Título: DMI/00000039392 - Valor: 398,13
Devedor: RAIMUNDO GONCALVES GUIMARAES FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563088 - Título: DMI/00000038944 - Valor: 548,63
Devedor: RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563089 - Título: DMI/00000038943 - Valor: 511,62
Devedor: RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563090 - Título: DMI/00000038942 - Valor: 259,06
Devedor: RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 561830 - Título: DMI/00000036132 - Valor: 151,92
Devedor: RAIMUNDO NONATO SOUSA DA MOTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562808 - Título: DMI/00000038624 - Valor: 252,26
Devedor: RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 560989 - Título: DMI/00000035099 - Valor: 410,90
Devedor: RAIMUNDO ROGERIO SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 560990 - Título: DMI/00000035098 - Valor: 283,21
Devedor: RAIMUNDO ROGERIO SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 560991 - Título: DMI/00000035097 - Valor: 275,50
Devedor: RAIMUNDO ROGERIO SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

aoNRSGB6EqmBm0bD5kw4yaO/V7g=

Prot: 560992 - Título: DMI/00000035095 - Valor: 327,01
Devedor: RAIMUNDO ROGERIO SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 560993 - Título: DMI/00000035094 - Valor: 252,24
Devedor: RAIMUNDO ROGERIO SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 560994 - Título: DMI/00000035092 - Valor: 416,30
Devedor: RAIMUNDO ROGERIO SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 560995 - Título: DMI/00000035091 - Valor: 334,92
Devedor: RAIMUNDO ROGERIO SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 560996 - Título: DMI/00000035090 - Valor: 348,89
Devedor: RAIMUNDO ROGERIO SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563380 - Título: DMI/00000040169 - Valor: 308,88
Devedor: RAPHAEL DA SILVA DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563381 - Título: DMI/00000040167 - Valor: 309,27
Devedor: RAPHAEL DA SILVA DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563382 - Título: DMI/00000040166 - Valor: 309,57
Devedor: RAPHAEL DA SILVA DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563383 - Título: DMI/00000040165 - Valor: 310,10
Devedor: RAPHAEL DA SILVA DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563384 - Título: DMI/00000040164 - Valor: 329,92
Devedor: RAPHAEL DA SILVA DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562478 - Título: CDA/47.370 - Valor: 27.131,54
Devedor: RAWEILA DOS REIS OLIVEIRA
Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 563103 - Título: DMI/00000038776 - Valor: 315,05
Devedor: RAYANE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562694 - Título: DMI/00000038416 - Valor: 441,33
Devedor: RAYDEL REINA SAN JUAN
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563020 - Título: DMI/00000039221 - Valor: 316,02
Devedor: RAYNERSON DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563526 - Título: DMI/00000039741 - Valor: 257,91
Devedor: RENATA SILVA ALVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

aoNRSGB6EqmBm0bD5kw4yaO/V7g=

Prot: 562754 - Título: DMI/00000038374 - Valor: 449,18
Devedor: RENATO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562755 - Título: DMI/00000038372 - Valor: 279,79
Devedor: RENATO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562756 - Título: DMI/00000038371 - Valor: 289,79
Devedor: RENATO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562757 - Título: DMI/00000038370 - Valor: 298,97
Devedor: RENATO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563590 - Título: DMI/00000040018 - Valor: 284,65
Devedor: RICARDO JOSE SILVA BORDONES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563401 - Título: DMI/00000039960 - Valor: 2.631,51
Devedor: RICARDO MATOS DO CARMO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563402 - Título: DMI/00000039959 - Valor: 277,95
Devedor: RICARDO MATOS DO CARMO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563224 - Título: DMI/00000039461 - Valor: 2.527,05
Devedor: RONILSON DE MORAES FEITOSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562647 - Título: DMI/00000038406 - Valor: 321,36
Devedor: ROSIMEIRY DE SOUZA CRUZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562770 - Título: DMI/00000038385 - Valor: 731,82
Devedor: SEVERINA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562771 - Título: DMI/00000038384 - Valor: 611,59
Devedor: SEVERINA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562772 - Título: DMI/00000038383 - Valor: 853,71
Devedor: SEVERINA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562773 - Título: DMI/00000038382 - Valor: 269,42
Devedor: SEVERINA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562774 - Título: DMI/00000038381 - Valor: 1.073,78
Devedor: SEVERINA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563464 - Título: DMI/00000040128 - Valor: 374,73
Devedor: SGB VIANA E CIA LTDA ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

aoNRSGB6EqmBm0bD5kw4yaO/V7g=

Prot: 563465 - Título: DMI/00000040127 - Valor: 311,18
Devedor: SGB VIANA E CIA LTDA ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563466 - Título: DMI/00000040126 - Valor: 367,22
Devedor: SGB VIANA E CIA LTDA ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563467 - Título: DMI/00000040125 - Valor: 507,42
Devedor: SGB VIANA E CIA LTDA ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562820 - Título: DMI/00000039073 - Valor: 250,03
Devedor: SIDNEY MORAES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562936 - Título: DMI/00000038754 - Valor: 340,57
Devedor: SILVANA DA SILVA VENCESLAU
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562937 - Título: DMI/00000038753 - Valor: 351,76
Devedor: SILVANA DA SILVA VENCESLAU
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562938 - Título: DMI/00000038750 - Valor: 325,06
Devedor: SILVANA DA SILVA VENCESLAU
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562502 - Título: DMI/00000038154 - Valor: 355,31
Devedor: SILVIO GERSON RODRIGUES SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563596 - Título: DMI/00000039814 - Valor: 370,65
Devedor: SILVIO THEO CARDOSO DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563597 - Título: DMI/00000039815 - Valor: 281,84
Devedor: SILVIO THEO CARDOSO DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563235 - Título: DMI/00000039383 - Valor: 306,32
Devedor: SIMONE DOS SANTOS MONTENEGRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563236 - Título: DMI/00000039382 - Valor: 302,94
Devedor: SIMONE DOS SANTOS MONTENEGRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562672 - Título: DMI/00000038481 - Valor: 442,84
Devedor: SUZETE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562673 - Título: DMI/00000038480 - Valor: 506,97
Devedor: SUZETE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562674 - Título: DMI/00000038479 - Valor: 451,79
Devedor: SUZETE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

aoNRSGB6EqmBm0bD5kw4yaO/V7g=

Prot: 562675 - Título: DMI/00000038477 - Valor: 485,64
Devedor: SUZETE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562676 - Título: DMI/00000038476 - Valor: 501,67
Devedor: SUZETE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562677 - Título: DMI/00000038475 - Valor: 420,29
Devedor: SUZETE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562678 - Título: DMI/00000038474 - Valor: 503,43
Devedor: SUZETE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563232 - Título: DMI/00000039555 - Valor: 257,84
Devedor: TATIANY ALMEIDA PARAFITA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563579 - Título: DMI/00000040035 - Valor: 270,71
Devedor: TAUNA MARIA SOUZA E SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562646 - Título: DMI/00000038136 - Valor: 315,39
Devedor: TELMA GOSS DE MEDEIROS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562645 - Título: DMI/00000038345 - Valor: 281,30
Devedor: TIAGO BARBOSA LOPES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563456 - Título: DMI/00000040194 - Valor: 389,71
Devedor: VALDELY BATISTA VIEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563457 - Título: DMI/00000040190 - Valor: 315,69
Devedor: VALDELY BATISTA VIEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563458 - Título: DMI/00000040187 - Valor: 395,90
Devedor: VALDELY BATISTA VIEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563004 - Título: DMI/00000039167 - Valor: 465,68
Devedor: VALDEVAN PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563005 - Título: DMI/00000039166 - Valor: 490,97
Devedor: VALDEVAN PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563006 - Título: DMI/00000039165 - Valor: 918,15
Devedor: VALDEVAN PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563007 - Título: DMI/00000039164 - Valor: 411,59
Devedor: VALDEVAN PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 1º Ofício

aoNRSGB6EqmBm0bD5kw4yaO/V7g=

Tabelionato 1º Ofício

Prot: 563008 - Título: DMI/00000039163 - Valor: 516,76
Devedor: VALDEVAN PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562780 - Título: DMI/00000038287 - Valor: 293,56
Devedor: VALDIMIRO ALVES SOUSA JUNIOR
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562781 - Título: DMI/00000038286 - Valor: 306,67
Devedor: VALDIMIRO ALVES SOUSA JUNIOR
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562782 - Título: DMI/00000038285 - Valor: 309,11
Devedor: VALDIMIRO ALVES SOUSA JUNIOR
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563279 - Título: DMI/00000038676 - Valor: 1.276,48
Devedor: VALERIA BARBOSA NOJOSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562758 - Título: DMI/00000038456 - Valor: 1.580,80
Devedor: VENRORAIMA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562759 - Título: DMI/00000038455 - Valor: 716,14
Devedor: VENRORAIMA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A
Prot: 562760 - Título: DMI/00000038454 - Valor: 8.844,77
Devedor: VENRORAIMA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 563015 - Título: DMI/00000038747 - Valor: 269,71
Devedor: VERANDA DE LIMA DIAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 562628 - Título: DMI/00000038229 - Valor: 439,89
Devedor: VITORIA OLIVARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A
Prot: 560799 - Título: DMI/00000034832 - Valor: 317,75
Devedor: WALQUIRIA NOIA LOPES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A
Prot: 560800 - Título: DMI/00000034831 - Valor: 369,30
Devedor: WALQUIRIA NOIA LOPES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A
Prot: 563407 - Título: DMI/00000040135 - Valor: 278,67
Devedor: WESLEY DOS SANTOS DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A
Prot: 562561 - Título: DMI/00000038413 - Valor: 257,19
Devedor: WILLAMS CHARLES SANTOS RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A
Prot: 563104 - Título: DMI/00000038775 - Valor: 277,14
Devedor: ZELIA HOLANDA MAR
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente Edital, publicado na forma legal e afixado em lugar público, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados intimados para no prazo legal, a contar da data de protocolização do título, vir pagar o valor dos mesmos neste Tabelionato, ou manifestarem suas recusas. Boa Vista, 03 de setembro de 2019. (477 apontamentos). Eu JOZIEL SILVA LOUREIRO , Tabelião o fiz digitar e assino.

aoNRSGB6EqmBm0bD5kw4yaO/V7g=

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE MUCAJAÍ

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Expediente de 03/09/2019

PROTESTO

Pelo presente edital, o CARTÓRIO NÁTHALIA LAGO – OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE MUCAJAÍ-RR, localizado à Rua Rio Grande do Norte, nº 73, Centro em Mucajaí-RR, FAZ SABER às pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas que tem em seu poder títulos apontados para protesto, com as seguintes características:

Prot: 1150 – Título: DIVERSOS/651105-TEC - Valor: R$ 1.497,19
Devedor: THAMIRIS ALMEIDA LEITE
Credor: COREN-RR

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente Edital, publicado na forma legal e afixado em lugar público, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados intimados para no prazo legal, a contar da data de protocolização do título, vir pagar o valor dos mesmos neste Tabelionato, ou manifestarem suas recusas. Mucajaí-RR, 03 de setembro de 2019. (01 apontamento). Eu NATHÁLIA GABRIELLE LAGO DA SILVA, Tabeliã o fiz digitar e assino.

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Mucajaí - Cartório Nathalia Lago

KIbVy6Yz5utab2Hfwtm8HN6MBek=